



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
SAN – Edifício DNIT – 2º andar, Brasília/DF, CEP 70040-902
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cidadania.gov.br

EDITAL Nº 16/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023

PROCESSO Nº 71000.090067/2021-17

Torna-se público que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n.º 709, de 24 de outubro de 2022, da Coordenação de Licitações, sediado(a) no SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT, sala 23.25, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/08/2023

Horário: 10h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço global*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Global*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Circuito Fechado de Televisão – CFTV e equipamentos audiovisuais (*Vídeo Wall*), incluindo *software, hardware*, monitores, câmeras e todos periféricos que compõem os sistemas, ambos instalados no Edifício Bloco "A" sede do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, localizado na Esplanada dos Ministérios, CEP: 70.054.906 - Brasília /DF ou em quaisquer outros endereços que o Ministério da Cidadania venha a ocupar em Brasília – DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Após pesquisa mercadológica o valor estimado para o certame totalizou R\$ 526.467,68 (quinhentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MENSAL FIXO ESTIMADO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	1	Manutenção Preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)	serviço	mensal	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00
	2	Fornecimento de Peças e Equipamentos	(R\$)	sob demanda	R\$	407.667,68
Valor Global Estimado Máximo						R\$ 526.467,68

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na

classificação abaixo: funcional programática 04.122.0032.2000.0001, PTRES 174560, FT. 339039-58, PIM2000405032 - Unidade Gestora 550005 - CGLC.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de

confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do

Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste

Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1. por empresas brasileiras;

7.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresente preço manifestamente inexequível;
- 8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.4.1.2.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no

“chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.1.1 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os quais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro(a), no Protocolo Central do Ministério da Cidadania, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", Térreo, sala T-40, CEP: 70.054-906 – Brasília/DF, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023 ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE CNPJ N. _____</p>

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação Jurídica**

9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do licitante;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

9.10.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.12. As exigências de qualificação técnicas estão descritas no item 22.3 do Termo de Referência.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas/dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, *se for o caso*.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA RERABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução

Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRADADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mds.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. .

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e

deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAN, quadra 03, lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT, 2º andar, sala 23.25 nos dias úteis, no horário das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudos Preliminares

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

22.12.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços



Documento assinado eletronicamente por Anderson Dias Ferreira da Silva, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos, Substituto, em 09/08/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 14284662 e o código CRC A68865D0.

0.1.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Circuito Fechado de Televisão – CFTV e equipamentos audiovisuais (*Video Wall*), incluindo *software, hardware*, monitores, câmeras e todos periféricos que compõem os sistemas, ambos instalados no Edifício Bloco "A" sede do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, localizado na Esplanada dos Ministérios, CEP: 70.054.906 - Brasília /DF ou em quaisquer outros endereços que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS venha a ocupar em Brasília – DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA ESTIMATIVA								
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	CATSER	CATMAT	VALOR MENSAL FIXO ESTIMADO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	1	Manutenção Preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)	serviço	mensal	22977			R\$ 118.800,00
	2	Fornecimento de Peças e Equipamentos	Fornecimento	sob demanda		416543		R\$ 407.667,68
Valor Global Estimado Máximo								R\$ 526.467,68

1.1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção preventiva e corretiva de sistemas, com fornecimento de peças.

1.1.2. Sendo serviço de manutenção preventiva e corretiva havendo revisão, assistência técnica e configuração; com fornecimento de peças, materiais de reposição, acessórios, e outros componentes (que se fizer necessário, genuínos dos respectivos fabricantes ou equivalentes caso não exista mais no mercado) do Circuito Fechado de Televisão - CFTV instalado no edifício Bloco "A" (composto por software, servidor, câmeras, computadores e painel video walls eletrônicas e demais componentes), com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

1.2. Os quantitativos e as características dos materiais, equipamentos que compõem o atual Circuito Fechado de Televisão - CFTV e Equipamentos Audiovisuais estão estabelecidos no anexo I desse instrumento (SEI nº 14113346).

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Preliminares, ESTUDO PRELIMINAR (SEI nº 14113332), desse Termo de Referência.

2.2. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua. Nessa toada, a contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem perenes e necessários ao regular desempenho das atribuições do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, pois objetivam

se à manutenção da ordem e segurança nos ambientes do Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, além da permanente obrigação da preservação do patrimônio público, atendendo, desta forma, o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme o Estudo Preliminar (SEI nº14113332), os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores- SICAF e edital, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

5.2.1. Prova de Registro de Pessoa Jurídica válido, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços objeto da licitação;

5.2.2. A licitante vencedora que não pertencer ao domicílio do órgão contratante, Brasília-DF, deverá obter o visto do CREA local, conforme disposto no Art. 58, da Lei nº 5.194/66, para a assinatura do contrato.

5.3. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características e prazo com objetivo a ser contratado; comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de manutenção em Circuito Fechado de Televisão de acordo com as características do objeto;

5.3.1. Para comprovar a capacidade técnica-operacional, é necessário que a licitante apresente um Atestado de Capacidade Técnica-Operacional devidamente registrado na entidade correspondente. Esse atestado deve atestar a aptidão da empresa para desempenhar a atividade proposta, incluindo o fornecimento de mão de obra não residente, ferramentas, instrumentos, materiais, insumos e todos os equipamentos necessários para a adequada execução dos serviços no Bloco "A", de acordo com as características e prazos estabelecidos na contratação objeto. O atestado deve ser emitido por uma entidade reconhecida e deve demonstrar a experiência anterior da licitante em serviços semelhantes.

5.3.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, ou comprove o vínculo, na data da assinatura do contrato, de profissionais, de nível superior, com formação em engenharia mecânica, engenharia civil e engenharia elétrica, aptos a desenvolverem as atividades relacionadas com o objeto desta licitação, para atuar como responsáveis Técnicos no Contrato, cada um em sua área de atuação, mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física emitido pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional e de um documento que comprove o vínculo empregatício com a Licitante.

5.4. Para a comprovação da licitante de possuir pelo menos 01 (um) profissional certificado no Software de videomonitoramento existente, especificamente da fabricante ISS - Intelligent Security Systems, será necessário que a licitante apresente o respectivo certificado ou documento equivalente no momento da assinatura do contrato. Essa exigência visa garantir que a empresa contratada tenha conhecimento e experiência no uso do software mencionado.

5.5. Atestado de visita e vistoria, emitido pela e assinado pelo representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, por ocasião da visita ao local do serviço ou declaração MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA /VISITA TÉCNICA.

5.6. Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que na execução dos serviços objeto desse estudo, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT, e as orientações do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) e legislações e aplicáveis;

5.7. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental e social, na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
- 6.2. Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:
- 6.3. À IN N.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 6.4. À Lei N.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- 6.5. À Portaria n.º 23, de 12 de fevereiro de 2015, que estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.
- 6.6. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
- 6.7. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio
- 6.8. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 6.9. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.
- 6.10. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 6.11. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 6.12. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- 6.13. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 6.14. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- 6.15. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.
- 6.16. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- 6.17. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- 6.18. À Portaria 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG.
- 6.19. Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente:
- 6.20. Resolução CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.
 - 6.20.1. Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;
 - 6.20.2. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades realizando a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE n.º 6/1995;;
 - 6.20.3. A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei n.º 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 - 6.20.4. Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º; o Decreto n.º 7.959, de 13 de março de 2013; os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010 e o Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF;
 - 6.20.5. Utilizar materiais biodegradáveis;
 - 6.20.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do

Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 as 11:30 horas às 14:00min às 17:30 horas.

7.2. A vistoria deverá ser agendada na Coordenação de Gestão Condominial – CGEC, por meio do telefone (61) 2030-2594 ou por e-mail: adm.blocoa@mds.gov.br, com 01 (um) dia de antecedência.

7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Será emitido Atestado de Vistoria/Visita, ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA, desse Termo de Referência, assinado pelo servidor responsável e representante da empresa, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017; ou a empresa deverá emitir Declaração de Renúncia à Visita Técnica, ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA /VISITA TÉCNICA, desse Termo de Referência, de que conhece as condições locais para execução do objeto, caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão ou entidade;

7.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços do objeto está previamente estabelecida nesse Termo de Referência;

8.2. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços;

8.3. Durante as vistorias, caso seja necessário parar os equipamentos, A CONTRATADA deverá sinalizar de forma adequada, durante a execução de seus serviços, a indisponibilidade dos equipamentos;

8.4. A CONTRATADA deves fornecer aos seus funcionários, responsáveis pela execução do serviço, todas as ferramentas, necessária e adequada execução dos serviços contratados;

8.5. A CONTRATANTE não fornecerá qualquer material e/ou recursos para execução dos serviços contratados;

8.6. A execução dos serviços pela Contratada será iniciada após a assinatura do contrato;

8.7. A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

8.8. Os modelos de Ordem de serviço constam no, ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO desse Termo de Referência.

8.9. A Contratada apresentará novo laudo, sempre que solicitado pela Contratante, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de solicitação.

8.10. À Contratante reserva-se o direito de, em qualquer tempo, elaborar laudos por meios próprios ou de terceiros, com o objetivo de confirmar o resultado dos laudos apresentados pela Contratada.

8.11. Fazem parte do escopo da contratação, os seguintes serviços e sistemas:

8.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da FISCALIZAÇÃO do contrato, nos primeiros 10 (dez) dias corridos do prazo de vigência contratual, Plano de Manutenção Preventiva, de acordo com as recomendações do fabricante do Circuito Fechado de Televisão e descritas no Termo de Referência, bem como Cronograma de Manutenções Preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (mensal, bimestral, semestral e anual) e as datas previstas para a sua execução;

8.11.2. O Plano de Manutenção Preventiva estabelece um mínimo de serviços a serem executados. Além do plano, devem ser observadas todas as demais rotinas de manutenção recomendadas pelo fabricante, quanto a prazos, materiais e

técnicas a serem empregados na manutenção;

8.11.3. A manutenção preventiva é aquela efetuada em intervalos predeterminados, conforme critérios prescritos. É realizada para manter o equipamento ou instalação em condições satisfatórias de operação, destinando-se a reduzir a possibilidade de falha ou degradação natural do desempenho do componente, bem como prevenir contra ocorrências adversas. Visa ainda a prevenção da ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos. A mesma deverá ser executada em horário de expediente da CONTRATANTE, entre 8h e 18h, podendo, excepcionalmente, ser executada fora do expediente normal do Ministério, desde que a FISCALIZAÇÃO solicite previamente ou a CONTRATADA firme acordo com a FISCALIZAÇÃO através de notificação oficial. O serviço de Manutenção Preventiva, será mensal e deverá contemplar no mínimo os seguintes procedimentos:

8.11.3.1. Verificar *led's* de sinalização de status e comunicação quanto à Indicação apropriada;

8.11.3.2. Testar o cabos e a comunicação;

8.11.3.3. Reiniciar o software de vídeo monitoramento após a execução da manutenção;

8.11.3.4. Checar a comunicação das câmeras e servidores;

8.11.3.5. Efetuar limpeza geral na câmeras locais e servidores;

8.11.3.6. Avaliação de lente, posicionamento e suporte da câmera;

8.11.3.7. Verificar o funcionamento das câmeras, estação de operação e/ou computadores;

8.11.3.8. Inspeccionar switch, patch panel e fazer os ajustes necessários;

8.11.3.9. Limpeza de lentes, ajuste e regulagem do foco das câmeras;

8.11.3.10. Executar teste no sensor de movimentos;

8.11.3.11. Verificar a existência de ruídos anormais nas imagens das câmeras;

8.11.3.12. Software do Circuito Fechado de Televisão :

I - Teste de funcionalidade do software;

II - Atualizações de versões/firmwares;

III - Emissão de relatório referente a saúde do sistema;

IV - Atualização de firmwares quando necessário do switch;

V - Limpeza;

8.11.3.13. Racks:

I - Verificação das conexões e testes gerais de funcionamento;

II - Verificação de alimentação elétrica;

III - Verificação nos conectores do patch panel;

IV - Atualização de firmwares quando necessário do switch;

V - Limpeza.

8.11.3.14. Câmeras:

I - Verificação das conexões e testes gerais de funcionamento;

II - Verificação de alimentação elétrica POE;

III - Verificação de posicionamento;

IV - Atualizações de versões/firmwares;

V - Limpeza;

8.11.3.15. Estação de monitoramento:

I - Verificação das conexões e testes gerais de funcionamento;

II - Verificação de alimentação elétrica e lógica;

III - Verificação dos painéis vídeo wall;

IV - Verificação dos layouts do software;

V - Verificação dos componentes de hardwares;

VI - Verificar atualizações do sistema operacional;

VII - Limpeza.

8.11.3.16. Sistema via rádio:

I - Análise de desempenho;

II - Verificar a comunicação entre os mesmo;

III - Atualizações de versões/firmwares;

IV - Verificar a instalação física nas cabines dos elevadores;

V - Limpeza;

8.11.3.17. A contratada deverá apresentar relatório mensal das manutenções realizadas. No relatório deverá conter um *checklist* elaborado e aprovado pela contratante com informações de todos os componentes que compõem a solução. O relatório deverá conter o estado e informações de possíveis desgastes para a programação de troca de componente de desgastes naturais afim de que o gestor do contrato possa ter uma projeção de possíveis custos.

8.12. A Manutenção Corretiva é aquela efetuada após a ocorrência de uma falha. Realizada para corrigir as causas e efeitos de ocorrências constatadas, destinando-se a recolocar o componente em condições de executar sua função requerida. Visa remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, como a instalação de peças de reposição necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos.

8.12.1. A Manutenção Corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento do Circuito Fechado de Televisão ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO.

8.12.2. A Manutenção Corretiva será realizada após abertura de chamado, a empresa deverá dispor de sistema para controle dos chamados com número das ordens de serviços, históricos de componentes já trocados em determinado equipamento.

8.12.3. A empresa deverá realizar a Manutenção Corretiva, por meio do envio de técnico ao local da instalação, a pedido do Contratante, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias.

8.12.4. No caso de necessidade de troca de peças a contratada deverá emitir um laudo técnico informando a necessidade da troca com informações do defeito do equipamento para a aprovação do contratante.

8.12.5. Será de responsabilidade da contratada a mão de obra da substituição dos componentes danificados bem como realizar atualizações e outros procedimento que sejam necessários para o correto funcionamento.

8.13. A manutenção Corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço, dentro dos seguintes critérios e limites:

8.13.1. Atendimento Corretivo Crítico: Equipamento/Sistema inoperante ou que possa tornar inoperante de forma iminente, afetando o Circuito Fechado de Televisão - CFTV, de modo integral ou parcial, e os equipamentos audiovisuais (*Vídeo Wall*), que afetam diretamente a parte essencial do sistema de monitoramento diário. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas a partir do comunicado. No prazo máximo de 08 (oito) horas subsequentes ao início do atendimento do incidente o serviço deverá estar em total operacionalização e os equipamentos em perfeito funcionamento, em conformidade com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante.

8.13.2. Atendimento Corretivo Urgente: Representa um incidente que está

causando ou irá causar uma degradação dos equipamentos e que impacta diretamente o monitoramento do complexo. Tem como principal característica o fato de que os serviços podem continuar em operação apesar da degradação constatada. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 08 (oito) horas, contadas a partir do comunicado. Caso seja necessária a realização de substituição de equipamentos, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) horas subsequentes ao início do atendimento do incidente. No prazo máximo de 20 (vinte) horas subsequentes ao início do atendimento do incidente o serviço deverá estar em total operacionalização e os equipamentos em perfeito funcionamento, em conformidade com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante.

8.13.3. **Atendimento Corretivo Rotina:** Representam falhas nos equipamentos do Circuito Fechado de Televisão, ou nos equipamentos audiovisuais (*Vídeo Wall*), que não afetam diretamente a performance, o serviço ou a operação do sistema, ou ainda, nos casos em que a função afetada só é usada de modo eventual ou temporário. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do comunicado. Caso seja necessária a realização de substituição de equipamentos, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, subsequentes ao início do atendimento do incidente. No prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas subsequentes ao início do atendimento do incidente, o serviço deverá estar em total operacionalização, os equipamentos em perfeito funcionamento e todas as falhas/degradações sanadas, em conformidade com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante.

8.13.4. Os chamados serão efetuados no período das 8 às 18 horas, nos dias úteis. Todos os chamados abertos após as 18h terão sua contagem suspensa às 18h, sendo que a contagem será reaberta no primeiro dia útil subsequente, a partir das 8 horas;

8.13.5. Para os atendimentos corretivos críticos e urgentes, caso seja necessária a troca/substituição de alguma peça/equipamento, a conclusão de reparo equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 horas. O tempo de atendimento será contado a partir da hora de chegada do técnico ao local em que estão instalados os equipamentos.

8.13.6. Após a realização das manutenções corretivas a contratada deverá emitir um relatório com informações referentes às manutenções realizadas.

8.13.7. A Contratada deverá realizar a atualização dos softwares e firmwares de todos os componentes do Circuito Fechado de Televisão (cftv) ao longo da vigência do contrato e sempre que houver necessidade, devendo contemplar sempre a última versão disponível pelos fabricantes/desenvolvedores.

8.13.8. A Contratada deverá apresentar à fiscalização da Contratante relatórios técnicos mensais de ocorrências contendo todos os dados técnicos das visitas, número da(s) ordem(ns) de serviço(s), data com horários de entrada e saída e nome do técnico. Desses relatórios, deverão constar, pelo menos, as seguintes informações:

8.13.8.1. Tipo de manutenção efetuada, com indicação dos equipamentos afetados, causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças, equipamentos ou materiais substituídos;

8.13.8.2. Informações sobre índices anormais de falhas eventualmente observadas em peças, equipamentos ou materiais, análise de ocorrências fora de rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade na operação e funcionamento dos equipamentos;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

9.1. Papéis e Responsabilidades da Contratante se dará por meio de seus gestores e fiscais devidamente portariados, que farão/deverão:

9.1.1. Acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.1.2. Deverá ter a experiência mínima necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.1.3. Verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.1.4. Verificar se houve subdimensionamento na proposta pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à proposta efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.5. Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.6. Verificar o descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

9.2.1. Cabe ao Gestor do Contrato ou seu substituto encaminhar demanda de correção de serviços; encaminhar indicação de sanções; autorizar emissão de nota fiscal; encaminhar para a Área Administrativa eventuais pedidos de modificação contratual; manter o histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato.

9.2.2. Cabe ao Fiscal Técnico ou seu substituto, avaliar a qualidade dos serviços; identificar as não conformidades com os termos contratuais; verificar a manutenção das condições classificatórias (pontuação e habilitação técnica); verificar a manutenção das condições elencadas no Estudo Técnico Preliminar;

9.3. A fiscalização de que trata os itens 8.1 e 8.2 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Mecanismos Formais de Comunicação:

9.4.1. Toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação;

9.4.2. Forma de Comunicação: A comunicação se dará por meio de Ordens de Serviço, ofícios, Reunião mediante formalização de Ata, entrega pessoal de documentos mediante a posição de recebido, correio eletrônico, ou outros que possam ficar registrados; e contato telefônico em casos emergenciais para comunicar ocorrências.

9.4.3. Periodicidade: Sempre que se fizer necessária a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

9.4.4. As comunicações que se refiram ao cumprimento ou não das cláusulas contratuais, INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA e/ou similares, deverão obrigatoriamente ser formalizadas por ofício, não impedindo o tramite de e-mails ou ATA para maior celeridade.

9.5. Valores e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento:

9.5.1. Os valor de glosa no pagamento dos serviços, em razão do descumprimento de prazo, multa moratória pro rata die no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da contratação aplicada a partir do dia seguinte ao do atraso, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data da efetiva conclusão do serviço pendente, será garantido o devido processo legal, para garantia dos direitos constitucionais da contratada, e que tal se dará em procedimento sancionador destinado a esse fim, com ritos e prazos próprios;

9.5.2. Além dos descontos ocorridos, poderão ser aplicadas as sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

9.6. Procedimentos para Emissão de Nota Fiscal e Pagamento:

9.6.1. As notas fiscais devem ser apresentadas pela empresa via Protocolo Digital, cujas orientações de acesso constam em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-mds>.

9.7. Para Aferição dos serviços a contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal e documentação, os projeto/laudo relacionados ao serviço executado e a ser faturado;

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.2. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo facultada a visita e vistoria dos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

10.3. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de

acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

11.10. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e/ou às certidões respectivas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

11.11. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

11.12. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.13. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.14. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

12.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.17. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.22. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

12.23. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.

12.24. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência.

12.25. Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

12.26. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

12.27. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

12.28. Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.

12.29. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

12.30. O Engenheiro Responsável poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA.

12.31. Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CONTRATANTE.

12.32. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

12.33. Caberá à CONTRATANTE, de acordo com as planilhas anexas ao Contrato, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Fiscalização.

12.34. Caberá a CONTRATADA o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

12.35. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, salvo nas hipóteses em que houver manifestação da CONTRATANTE concedendo prazo superior.

12.36. Orientar seus empregados a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.

12.37. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei n.º 8.666/93.

12.38. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.

12.39. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

12.40. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.41. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

12.42. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

12.43. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

12.44. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.45. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

12.46. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

12.47. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.

12.48. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização

dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

12.49. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

12.50. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do Preposto.

12.51. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

12.52. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

12.53. Manter, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.

12.54. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.

12.55. Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, com as devidas justificativas. O produto para reposição deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO e sua remessa cessará tão logo normalize a causa impeditiva.

12.56. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

12.57. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

12.58. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, assim como às solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

12.59. Fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo Engenheiro Responsável, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

12.60. Check-list das rotinas de manutenção preventiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento e funcionários que executaram o serviço.

12.61. Descrição das manutenções corretivas realizadas.

12.62. Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.

12.63. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daquele cuja conduta seja julgada inconveniente.

12.64. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.

12.65. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei n.º 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

12.66. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.

12.67. Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, preferencialmente, no blazer ou na própria camisa, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para sua colocação.

12.68. Fornecer aos seus empregados, exceto ao engenheiro, desde o início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, em quantidades descritas abaixo, submetendo-os previamente à aprovação do fiscal da CONTRATANTE.

12.69. Fornecer, além do uniforme acima, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

12.70. Prover de meio de comunicação de telefonia celular o Preposto e o Encarregado Geral, às expensas da CONTRATADA, a fim de viabilizar o contato permanente, inclusive em dias não úteis.

12.71. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

12.72. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações,

todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

12.73. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

12.74. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE.

12.75. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no subitem 9.66, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a CONTRATANTE possa avaliar a situação.

12.76. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.77. Manter sede, filial ou escritório em Brasília-DF com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do Contrato o cumprimento desta obrigação.

12.78. Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 (vinte e quatro) horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da CONTRATANTE ou qualquer de seus equipamentos e instalações, que não possam ser resolvidas pela equipe permanente ou pelo plantonista.

12.79. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

12.80. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, ressalvados os casos de prestação de serviços eventuais, os quais serão demandados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) específica pela Fiscalização.

12.81. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

12.82. Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências do CONTRATANTE.

12.83. Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

12.84. Apresentar, caso seja optante pelo Simples Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato, cópias dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, em observância ao disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 30, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

12.85. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho;

12.86. Emitir relatório mensal quanto a todos os parâmetros cadastrados por tipo de serviço: manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção preditiva e gráficos de acompanhamento do atendimento;

12.87. Manter atualizado o cadastro de seus representantes legais no sistema SEI Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, para fins de assinatura de termos contratuais e aditivos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

15.3. I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

15.4. II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

15.5. III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

15.6. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

15.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.8. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.9. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

15.10. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

15.11. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

15.12. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

15.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

15.14. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.15. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

15.16. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

15.17. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

15.18. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.19. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.20. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão

contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.21. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.22. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.22.1. A utilização do INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.23. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.24. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.25. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.26. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.27. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.28. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.29. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.30. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.30.1. Cabe ao Gestor do Contrato ou seu substituto encaminhar demanda de correção de serviços; encaminhar indicação de sanções; autorizar emissão de nota fiscal; encaminhar para a Área Administrativa eventuais pedidos de modificação contratual; manter o histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato.

15.30.2. Cabe ao Fiscal Técnico ou seu substituto, avaliar a qualidade dos serviços; identificar as não conformidades com os termos contratuais; verificar a manutenção das condições classificatórias (pontuação e habilitação técnica); verificar a manutenção das condições elencadas no Estudo Técnico Preliminar;

15.31. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.32. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

16.2. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - não produziu os resultados acordados;

II - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

III - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A Contratada obrigará-se ao cumprimento do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

17.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meios de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a equipe de fiscalização irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.1.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.3.1.7. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.1.8.

17.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos

documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato

17.3.2.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA, ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.7. Os serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, serão realizados de acordo com o estipulado nesse Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. As notas fiscais devem ser apresentadas pela empresa via Protocolo Digital, cujas orientações de acesso constam em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-mds>.

18.3. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.4. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.10. Os dados bancários;

18.11. A data da emissão;

18.12. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.13. O período de prestação dos serviços;

18.14. O valor a pagar;

18.15. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.16. Objeto da contratação; e

18.17. Número do empenho.

18.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.19. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.20. Não produziu os resultados acordados;

18.21. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.22. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.24. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.26. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.28. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.30. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.32. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.33. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	----------------------------	------------------------------------------------------

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se refere.

19.2. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito de reajuste.

19.3. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

19.3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

20.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

20.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.7. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.8. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.9. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

20.10. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

20.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de

qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.16. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.17. Será considerada extinta a garantia:

20.18. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.19. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

20.21. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 21.1.5. cometer fraude fiscal.
- 21.1.6. não manter a proposta.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de:**

- 21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor da parcela a receber do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato
- 21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa** pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

21.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.4, 17.1.5 e

17.1. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior aos 6 (seis) meses anteriores à data da abertura da presente licitação, salvo se ela constar prazo menor de validade.

b) Declaração do licitante de que o patrimônio líquido é de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Registro ou a inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

22.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

22.3.3. Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores- SICAF e edital, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

22.3.3.1. Para a comprovação da Capacidade Técnica da LICITANTE serão exigidos: Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Profissional**:

22.3.3.2. Certidão de Acervo técnico (CAT), emitido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Atestado de Capacidade Técnica-Operacional devidamente registrado no CREA, feito em papel timbrado da empresa emitente ou com carimbo da mesma indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade características e prazo de acordo com a contratação objeto. Os Responsáveis Técnicos constantes do atestado(s) ou na CAT deverá(ão) ser engenheiro(s) mecânico(s), elétrico(s), e civil(s), o que será comprovado pela Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA vigente;

22.3.3.3. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

22.3.3.4. Fica proibida a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

0.1. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da supervisão dos serviços objeto da Licitação, admitindo-se a substituição por

0.2. profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei n.º 8.666/93.

0.3. A participação dos Responsáveis Técnicos dar-se-á por meio de:

0.4. Visitas técnicas extraordinárias, sempre que solicitados pela Fiscalização; e

0.5. Assinatura dos relatórios técnicos mensais, em conjunto com o Engenheiro Responsável.

0.6. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

0.7. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-DF, do profissional como Responsável Técnico da empresa.

0.8. A participação dos Responsáveis Técnicos dar-se-á por meio de:

0.9. Visitas técnicas ordinárias, com periodicidade mínima mensal;

0.10. Assinatura dos relatórios técnicos mensais, em conjunto com o Engenheiro Responsável.

0.11. Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Operacional:**

22.4. No caso de a empresa LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

22.5. No mínimo, 01 (um) Atestado (declaração) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

22.6. Que comprove que a LICITANTE tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência, com fornecimento de todo o material.

22.7. Os atestados (declarações) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da LICITANTE, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

22.8. A LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Edital, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

22.9. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

22.10. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em BRASÍLIA – DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

22.11. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem a escolaridade, a formação e a experiência mínima de cada profissional, exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

22.12. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à União e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

22.13. A LICITANTE deverá apresentar para comprovação da qualificação econômico-financeira, dentre outros, os seguintes documentos:

22.14. Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e a Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SEGES/MP n.º 05/2017, ANEXO VII-A).

22.15. Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo

Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SEGES/MP n.º 05/2017, ANEXO VII-A).

22.16. Demonstração de Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 do valor total dos contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) pela LICITANTE com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da sessão pública da licitação. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SEGES/MP n.º 05/2017, ANEXO VII-A).

22.17. Esta fração deverá ser comprovada por meio de declaração que detalhe os contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) e os respectivos valores, conforme modelo constante no Anexo XIX deste Termo de Referência, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SEGES/MP n.º 05/2017, ANEXO VII-A).

22.18. Se houver divergência do valor total constante da declaração, superior a 10% (para cima ou para baixo), em relação à receita bruta discriminada na DRE, a LICITANTE deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SEGES/MP n.º 05/2017, ANEXO VII-A).

22.19. Comprovação de índice de endividamento total menor ou igual a 0,6 (Acórdão TCU n.º 628/2014-Plenário).

22.20. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em junta comercial.

22.21. Para fins de habilitação, caso a certidão ainda não esteja contemplada no SICAF, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST, ratificada pela orientação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

22.21.0.1. Atestado de visita e vistoria, emitido pela e assinado pelo representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS por ocasião da visita ao local do serviço ou declaração de dispensa de visita e vistoria, ver - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA /VISITA TÉCNICA.

22.21.1. Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que na execução dos serviços objeto desse estudo, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT, e as orientações do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) e legislações e aplicáveis;

22.21.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.21.3. Valor Global, a ser estimado após fase de pesquisa de preços.

22.22. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

22.23. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.24. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação será definido após análise criteriosa de ampla pesquisa que será efetivada posteriormente por meio de setor competente deste MC, na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

23.2. Em observância ao disposto no inciso I, do art. 13, de Decreto n.º 7.983, o valor estimado, após pesquisa informada no item anterior, será refere ao "VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITO" pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Gestão/Unidade: 550025/00001

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.00001

Elemento de Despesa: 33.90.39-58

Plano Interno: M2000405032

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não será admitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, tendo em vista que a presente aquisição não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

25.2. Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

25.3. Eventuais dúvidas sobre a execução do contrato, durante o período de vigência contratual, deverão ser dirimidas pela Administração.

25.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

25.5. Deverão ser acatadas todas as instruções da Fiscalização, facilitando a ampla ação desta, atendendo prontamente a todos os pedidos de esclarecimento solicitados.

25.6. Em havendo disponibilidade no edifício, a Fiscalização definirá um local para guarda de materiais, ferramentas e acomodações de uso da Contratada.

25.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (SEI nº 14113332);
ANEXO I - PLANILHA COMPOSIÇÃO DO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS (Vídeo Wall) (SEI nº 14113346);
ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR (SEI nº 14113419);
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA (SEI nº 14113971);
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA/VISITA TÉCNICA (SEI nº 14113523);
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (SEI nº 14113540);
ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (SEI nº 14113563);
ANEXO VII - PLANILHA ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES ELÉTRICOS, MECÂNICOS E OUTROS (SEI nº 14113575).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MÁRCIO MATOS MAIA

Integrante Setor Requisitante

Matrícula/SIAPE: 1595988

(assinado eletronicamente)

PRICILA CHAVES MELLO

Integrante do setor requisitante

Matrícula/SIAPE: 1778571

(assinado eletronicamente)

MARIZETE GONÇALVES NASCIMENTO

Integrante do setor requisitante

Matrícula/SIAPE: 1827941

Aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos, nos termos do inciso II, art. 14º, do Decreto n.º 10.024/2019, e encaminho à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos – CGLC, para prosseguimento dos trâmites.

(assinado eletronicamente)

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Subsecretário de Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Matos Maia**, Coordenador(a), em 05/07/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Chaves Mello**, Engenheiro(a), em 05/07/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Marizete Gonçalves Nascimento**,
Chefe de Projeto II, em 06/07/2023, às 09:49, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de
novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador
14112971 e o código CRC 015F2153.

Referência: Processo nº 71000.090067/2021-17

SEI nº 14112971



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A
FOME
COORDENAÇÃO DE GESTÃO CONDOMINIAL

ESTUDO PRELIMINAR IN° 40/2020

Processo n° : 71000.090067/2021-17

Interessado: Coordenação de Gestão Condominial - COGEC

Portaria de Designação da Equipe de Planejamento da Contratação
n° 344/2022 (SEI n° 12410712)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se da Contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Circuito Fechado de Televisão – CFTV e equipamentos audiovisuais (*Vídeo Wall*), incluindo *software*, *hardware*, monitores, câmeras e todos periféricos que compõem os sistemas, ambos instalados no Edifício Bloco "A" sede do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, localizado na Esplanada dos Ministérios, CEP: 70.054.906 - Brasília /DF.

1.1.1. A Instalação do Circuito Fechado de Televisão - CFTV no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, foi realizada por meio do Contrato Administrativo n°. 10/2020 (SEI n°. 71000.060560/2018-07) encerrado em 30/03/2022 (SEI n°.12113045), com a empresa C2H Solutions Sistemas de Segurança, especializada para fornecimento e instalação de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) (IP) a partir de Projeto Básico existente, incluindo elaboração de projeto executivo e fornecimento de equipamentos, materiais, serviços, mão de obra, configuração de todo o sistema, testes e treinamento para atender às necessidades de segurança institucional do Bloco "A", localizado na Esplanada dos Ministérios, Brasília- DF, que será prestado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.1.2. O Contrato Administrativo n°. 10/2020, informado acima, teve a entrega dos equipamentos concluída em 09/09/2021, quando na oportunidade a empresa C2H Solutions Sistemas de Segurança emitiu o Termo de Aceite (SEI n°. 11044760) e o fiscal procedeu com o recebimento definitivo, dando início ao período de 1 (um) ano de garantia dos equipamentos conforme determinado no Termo de Referência item 7.10.2 Garantias Técnicas e Manutenção Preventiva/Corretiva - (SEI n°.6825356), "A Contratada deverá prestar os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de CFTV (IP) implementado pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto, de modo a garantir o pleno funcionamento do sistema de monitoramento", garantia que irá vencer em 09/09/2022.

1.1.3. Após o período de garantia e assistência, o Circuito Fechado de Televisão, *software*, os equipamentos e as câmeras necessitam de manutenção constante, devido a relevância no controle das imagens captadas por meio das 175 câmeras distribuídas entre os pavimentos, portarias, áreas comuns, garagem e área externa do edifício Bloco "A" sede do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

1.2. A Instalação dos equipamentos audiovisuais (vídeowall) no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS foi realizada por meio do Contrato Administrativo n°. 26/2018 (SEI n°.71000.025369/2018-19), firmado entre o então Ministério de Desenvolvimento Social e a empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em decorrência da adesão à Ata de Registro de Preços n° 02/2017 (1984708), oriunda do Pregão n.º 020/2017 (1984681) da Agência Nacional de Águas - ANA, o objeto da avença foi a prestação de serviços de fornecimento, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais abrangendo: a montagem de sistemas de áudio com processamento digital, de videoconferência e multiconferência, de visualização de imagens e interatividade, de

automação dos equipamentos e cenários, com fornecimento de materiais, serviços, treinamento e operação assistida.

1.2.1. Atualmente os equipamentos audiovisuais estão instalados nas diversas unidades do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, tais como, Gabinete do Ministro, Secretaria Especial do Esporte, Subsecretaria de Assuntos Administrativos, sendo que alguns deles se encontram armazenados por problemas técnicos

1.3. A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de Circuito Fechado de Televisão é a solução mais adequada para manter o sistema em perfeito funcionamento, pois não consta do quadro de recursos humanos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS profissionais com a competência técnica para execução dos serviços, e não é de interesse da Administração, por razões econômicas e que divergem Plano do Estratégico do órgão, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas. Outra questão é que não é economicamente viável manter estoque de peças e materiais de reposição para o atual sistema, considerando ser imprevisível quando haverá sinistros.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. A área requisitante é a Divisão de Gestão Predial - DIGEP, vinculada a Coordenação de Gestão Condominial - COGEC essa subordinada a Coordenação-Geral de Logística e Administração - CGLA da Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores- SICAF e edital, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

3.1.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste aptidão para o desempenho da atividade compatível em características e prazo com objetivo a ser contratado; por período não inferior a três anos, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de manutenção em Circuito Fechado de Televisão de acordo com as características do objeto.

3.1.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve comprovar que a empresa licitante já forneceu e instalou um quantitativo de 20% (vinte por cento) da quantidade total do item licitado;

3.1.1.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessários para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

3.1.1.3. É permitido o somatório de atestados para que seja possível alcançar o exigido neste instrumento.

3.1.2. Autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por meio do Núcleo de Controle de Atividades Especiais da Subsecretaria de Operações de Segurança Pública – NUCAE/SOSP/SSP, nos termos da Portaria nº 22, de 1º de abril de 2008.

3.1.3. Certidão de Acervo técnico (CAT), emitido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Atestado de Capacidade Técnica-Operacional devidamente registrado no CREA, feito em papel timbrado da empresa emitente ou com carimbo da mesma indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade de manutenção do Circuito Fechado de Televisão de acordo com as características e prazo de acordo com a contratação objeto, O(s) Responsável(is) Técnico(s) constante(s) do(s) atestado(s) ou na CAT deverá(ão) ser engenheiro(s) eletricista(s), o que será comprovado pela Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA vigente;

3.1.3.1. No caso de a empresa possuir CREA de outra localidade, deverá obter visto do CREA-DF, conforme disposto no Art. 58, da Lei nº 5.194/66, para fins de assinatura do contrato.

3.1.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, na data da assinatura do contrato, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior apto a desenvolver as atividades relacionadas com o objeto desta licitação, para atuar como responsável Técnico no Contrato, mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física emitido pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional e de um documento que comprove o vínculo empregatício com a

Licitante;

3.1.5. Atestado de visita/vistoria, emitido e assinado pelo representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS por ocasião da visita ao local do serviço ou declaração de dispensa de visita/vistoria;

3.1.6. Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que durante a execução dos serviços usará tão somente peças e componentes novos, originais (salvo quando comprovado não mais houver no mercado, devendo ser utilizado modelo equivalente), com garantia mínima de 1 (um) ano;

3.1.7. Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que na execução dos serviços objeto desse estudo, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT, e as orientações do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) e legislações e aplicáveis;

3.1.8. Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que possui instalações apropriadas e aparelhamento para execução do(s) serviço(s), reservado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS o direito de vistoriá-la antes da assinatura do contrato, podendo desclassificar a empresa que possuir laboratório inadequado e/ou tenha condições insatisfatórias;

3.2. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental e social, na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

3.2.1. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

3.2.2. Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;

3.2.3. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades realizando a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

3.2.4. A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

3.2.5. Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência – MTP, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

3.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

3.2.7. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTP;

3.2.8. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

3.2.9. Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º; o Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013; os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 e o Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF;

3.2.10. Utilizar materiais biodegradáveis;

3.2.11. Seguir as instruções dos fabricantes de modo a oferecer uma boa operação com economia de energia;

3.2.12. A empresa deverá utilizar lâmpadas de *led* nos equipamentos para economia de energia;

3.3. Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:

3.3.1. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua. Nessa toada, a contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem perenes e necessários ao regular desempenho das atribuições do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, pois objetivam-se à manutenção da ordem e segurança nos ambientes do Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, além da permanente obrigação da preservação do patrimônio público, atendendo, desta forma, o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000 – a Lei de Responsabilidade

Fiscal (LRF).

3.3.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O objeto a ser contratado é comum, sendo desnecessária audiência pública.

4.2. Em consulta simplificada no Portal de Compras do Governo Federal, a única alternativa de solução para manutenção corretiva e preventiva para o Circuito Fechado de Televisão e Vídeo Wall, é no formato que está sendo proposto no presente estudo.

4.3. Ao realizar pesquisa de mercado, pela rede mundial de computadores (*Internet*) e telefone, identificamos algumas empresas que atendem aos requisitos especificados, nos itens acima, concluímos que as especificações não são restritivas. Abaixo, segue a tabela com algumas dessas empresas e o contato:

EMPRESA	E-MAIL	CONTATO
Securitysi	contato@securitysi.com.br	61 3037-7400
V2 Integradora	comercial@v2integradora.com.br	11 2076-4460
4 Pontos	vendas@quatropontosdf.com.br	61 3877-1803
TS Soluções em Automação		61 3344-7722
C2H Solutions	contato@c2hsolutions.com.br	61 3202-3161
Celestin	contato@celestin.com.br	61 99944 8224
Idealine	comercial@idealineweb.com.br	61 3352-7461
SEAL Telecom		(11) 3877-4000
Assistplus	contato@assistplus.com.br	11 4620-3888

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, revisão; assistência técnica e configuração; fornecimento de peças, materiais de reposição, acessórios, e outros componentes (que se fizer necessário, genuínos dos respectivos fabricantes ou equivalentes caso não exista mais no mercado) do Circuito Fechado de Televisão - CFTV instalado no edifício Bloco "A" (composto por software, servidor, câmeras, computadores e painel vídeo walls eletrônicas e demais componentes), situado na esplanada dos Ministérios em Brasília-DF, com execução indireta mediante regime de empreitada por preço global.

5.2. A contratação deverá ser de 12 meses e prorrogáveis conforme a legislação.

5.3. Como não há investimento alto para execução do serviço este gasto não tem necessidade de ser diluído em contratação inicial para mais que 12 meses;

5.4. O acordo de Nível do Serviço (ANS) definirá os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas supressões para pagamento;

5.4.1. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio do Acordo de Nível de Serviço deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos;

5.5. Normas Técnicas:

5.5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem realizados deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão, tais como:

5.5.1.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

5.5.1.2. Especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados;

5.5.1.3. Normas e Regulamentações de Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente;

5.5.1.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Distrital e Federal, e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

5.6. Do fornecimento das peças:

5.6.1. As despesas com reposição de peças serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser previstas em sua proposta comercial;

5.6.2. As peças de reposição deverão ser genuínas e garantidas, no mínimo, de

acordo com a garantia do fabricante, ou equivalentes caso não exista mais no mercado;

5.6.3. Todas as peças materiais de reposição, componentes elétricos e mecânicos, componentes e partes dos equipamentos serão fornecidas pela CONTRATADA, devendo inclusive a empresa prestadora do serviço, manter estoque suficiente no local para fazer face às possíveis necessidades de substituição daqueles componentes/peças, que visam precisar o funcionamento ou alarme de mau funcionamento dos equipamentos.

5.6.4. As peças, materiais, acessórios e outros componentes, novos, a serem instaladas no Circuito Fechado de Televisão devem ser previamente apresentadas ao fiscal do contrato, em suas embalagens originais, com etiqueta que identifique o nome do fabricante, o nome comercial do produto;

5.6.5. A planilha com a quantidade estimada de peças materiais de reposição, componentes elétricos e mecânicos, componentes e partes dos equipamentos estão estimadas no capítulo 5 desse estudo.

5.6.5.1. Excepcionalmente, e de forma justificada, quando houver necessidade de utilização de peças, materiais ou serviços que não estejam contemplados na planilha, o respectivo pagamento deverá ser feito pelo Contratante de acordo com os valores descritos na tabela Sinapi (considerado o mês de referência da proposta).

5.6.5.2. Na ausência de previsão de tais peças, materiais e serviços no Sinapi, a Contratada deverá apresentar, previamente, à fiscalização contratual, o mínimo de 3 (três) orçamentos de empresas distintas e idôneas do mercado, cabendo ao Contratante, com base em pesquisa por ele realizada também junto a 3 (três) fornecedores, confirmar ou não o preço proposto e autorizar, se for o caso, a realização da despesa;

5.6.5.3. Sobre os preços finais negociados, deverá incidir o mesmo desconto final ofertado pela Contratada na licitação em relação aos custos de referência estimados pela Contratante.

5.6.6. Deverá ser entregue junto a Fatura do mês, cópias de todas as notas fiscais das peças, materiais de reposição, acessórios e outros componentes, trocadas no período em questão, com a indicação da data da troca para fins de acompanhamento da garantia.

5.7. Dos serviços de manutenção preventiva e corretiva:

5.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da FISCALIZAÇÃO do contrato, nos primeiros dez dias corridos do prazo de vigência contratual, Plano de Manutenção Preventiva, de acordo com as recomendações do fabricante do Circuito Fechado de Televisão e descritas no Termo de Referência, bem como Cronograma de Manutenções Preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (mensal, bimestral, semestral e anual) e as datas previstas para a sua execução;

5.7.2. O Plano de Manutenção Preventiva estabelece um mínimo de serviços a serem executados. Além do plano, devem ser observadas todas as demais rotinas de manutenção recomendadas pelo fabricante, quanto a prazos, materiais e técnicas a serem empregados na manutenção;

5.7.3. A manutenção preventiva é aquela efetuada em intervalos predeterminados, conforme critérios prescritos. É realizada para manter o equipamento ou instalação em condições satisfatórias de operação, destinando-se a reduzir a possibilidade de falha ou degradação natural do desempenho do componente, bem como prevenir contra ocorrências adversas. Visa ainda a prevenção da ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos. A mesma deverá ser executada em horário de expediente da CONTRATANTE, entre 8h e 18h, podendo, excepcionalmente, ser executada fora do expediente normal do Ministério, desde que a FISCALIZAÇÃO solicite previamente ou a CONTRATADA firme acordo com a FISCALIZAÇÃO através de notificação oficial. O serviço de Manutenção Preventiva, será mensal e deverá contemplar no mínimo os seguintes procedimentos:

5.7.3.1. Verificar led's de sinalização de status e comunicação quanto à indicação apropriada;

5.7.3.2. Testar o cabos e a comunicação;

5.7.3.3. Reiniciar o software de vídeo monitoramento após a execução da manutenção;

5.7.3.4. Checar a comunicação das câmeras e servidores;

5.7.3.5. Efetuar limpeza geral na câmeras locais e servidores;

- 5.7.3.6. Avaliação de lente, posicionamento e suporte da câmera;
- 5.7.3.7. Verificar o funcionamento das câmeras, estação de operação e/ou computadores;
- 5.7.3.8. Inspeccionar switch, patch panel e fazer os ajustes necessários;
- 5.7.3.9. Limpeza de lentes, ajuste e regulagem do foco das câmeras;
- 5.7.3.10. Executar teste no sensor de movimentos;
- 5.7.3.11. Verificar a existência de ruídos anormais nas imagens das câmeras;
- 5.7.3.12. Software do Circuito Fechado de Televisão :
 - I - Teste de funcionalidade do software;
 - II - Atualizações de versões/firmwares;
 - III - Emissão de relatório referente a saúde do sistema;
 - IV - Manutenção do banco de dados;
 - V - Rotinas de back-up.
- 5.7.3.13. Racks:
 - I - Verificação das conexões e testes gerais de funcionamento;
 - II - Verificação de alimentação elétrica;
 - III - Verificação nos conectores do patch panel;
 - IV - Atualização de firmwares quando necessário do switch;
 - V - Limpeza.
- 5.7.3.14. Câmeras:
 - I - Verificação das conexões e testes gerais de funcionamento;
 - II - Verificação de alimentação elétrica POE;
 - III - Verificação de posicionamento;
 - IV - Atualizações de versões/firmwares;
 - V - Limpeza;
- 5.7.3.15. Estação de monitoramento:
 - I - Verificação das conexões e testes gerais de funcionamento;
 - II - Verificação de alimentação elétrica e lógica;
 - III - Verificação dos painéis vídeo wall;
 - IV - Verificação dos layouts do software;
 - V - Verificação dos componentes de hardwares;
 - VI - Verificar atualizações do sistema operacional;
 - VII - Limpeza;
- 5.7.3.16. Sistema via rádio:
 - I - Análise de desempenho;
 - II - Verificar a comunicação entre os mesmo;
 - III - Atualizações de versões/firmwares;
 - IV - Verificar a instalação física nas cabines dos elevadores;
 - V - Limpeza;

5.7.3.17. A contratada deverá apresentar relatório mensal das manutenções realizadas. No relatório deverá conter um *checklist* elaborado e aprovado pela contratante com informações de todos os componentes que compõem a solução. O relatório deverá conter o estado e informações de possíveis desgastes para a programação de troca de componente de desgastes naturais afim de que o gestor do contrato possa ter uma projeção de possíveis custos.

5.7.4. A Manutenção Corretiva é aquela efetuada após a ocorrência de uma falha. Realizada para corrigir as causas e efeitos de ocorrências constatadas, destinando-se a recolocar o componente em condições de executar sua função requerida. Visa remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, como a instalação de peças de reposição necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos.

5.7.5. A Manutenção Corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento do Circuito Fechado de Televisão ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO.

5.7.6. A Manutenção Corretiva será realizada após abertura de chamado, a empresa deverá dispor de sistema para controle dos chamados com número dos ordens de serviços, históricos de componentes já trocados em determinado equipamento.

5.7.7. A empresa deverá realizar a Manutenção Corretiva, por meio do envio de técnico ao local da instalação, a pedido do Contratante, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias.

5.7.7.1. No caso de necessidade de troca de peças a contratada deverá emitir um laudo técnico informando a necessidade da troca com informações do defeito do equipamento para a aprovação do contratante.

5.7.7.2. Será de responsabilidade da contratada a mão de obra da substituição dos componentes danificados bem como realizar atualizações e outros procedimento que sejam necessários para o correto funcionamento.

5.7.8. A manutenção Corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço, dentro dos seguintes critérios e limites:

5.7.8.1. Atendimento Corretivo Crítico: Equipamento/Sistema inoperante ou que possa tornar inoperante de forma iminente, afetando o Circuito Fechado de Televisão - CFTV, de modo integral ou parcial, e os equipamentos audiovisuais (*Vídeo Wall*), que afetam diretamente a parte essencial do sistema de monitoramento diário. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas a partir do comunicado. No prazo máximo de 08 (oito) horas subsequentes ao início do atendimento do incidente o serviço deverá estar em total operacionalização e os equipamentos em perfeito funcionamento, em conformidade com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante.

5.7.8.2. Atendimento Corretivo Urgente: Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação dos equipamentos e que impacta diretamente o monitoramento do complexo. Tem como principal característica o fato de que os serviços podem continuar em operação apesar da degradação constatada. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 08 (oito) horas, contadas a partir do comunicado. Caso seja necessária a realização de substituição de equipamentos, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) horas subsequentes ao início do atendimento do incidente. No prazo máximo de 20 (vinte) horas subsequentes ao início do atendimento do incidente o serviço deverá estar em total operacionalização e os equipamentos em perfeito funcionamento, em conformidade com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante.

5.7.8.3. Atendimento Corretivo Rotina: Representam falhas nos equipamentos do Circuito Fechado de Televisão, ou nos equipamentos audiovisuais (*Vídeo Wall*), que não afetam diretamente a performance, o serviço ou a operação do sistema, ou ainda, nos casos em que a função afetada só é usada de modo eventual ou temporário. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do comunicado. Caso seja necessária a realização de substituição de equipamentos, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, subsequentes ao início do atendimento do incidente. No prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas subsequentes ao início do atendimento do incidente, o serviço deverá estar em total operacionalização, os equipamentos em perfeito funcionamento e todas as falhas/degradações sanadas, em conformidade com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante.

5.7.8.4. Os chamados serão efetuados no período das 8 às 18 horas, nos dias úteis. Todos os chamados abertos após as 18h terão sua contagem suspensa às 18h, sendo que a contagem será reaberta no primeiro dia útil subsequente, a partir das 8 horas;

5.7.8.5. Para os atendimentos corretivos críticos e urgentes, caso seja necessária a troca/substituição de alguma peça/equipamento, a conclusão de reparo equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 horas. O tempo de atendimento será contado a partir da hora de chegada do técnico ao local em que estão instalados os equipamentos.

5.7.9. Após a realização das manutenções corretivas a contratada deverá emitir um relatório com informações referentes às manutenções realizadas.

5.7.10. A Contratada deverá realizar a atualização dos softwares e firmwares

de todos os componentes do Circuito Fechado de Televisão (cftv) ao longo da vigência do contrato e sempre que houver necessidade, devendo contemplar sempre a última versão disponível pelos fabricantes/desenvolvedores.

5.7.11. A Contratada deverá apresentar à fiscalização da Contratante relatórios técnicos mensais de ocorrências contendo todos os dados técnicos das visitas, número da(s) ordem(ns) de serviço(s), data com horários de entrada e saída e nome do técnico. Desses relatórios, deverão constar, pelo menos, as seguintes informações:

5.7.11.1. Tipo de manutenção efetuada, com indicação dos equipamentos afetados, causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças, equipamentos ou materiais substituídos;

5.7.11.2. Informações sobre índices anormais de falhas eventualmente observadas em peças, equipamentos ou materiais, análise de ocorrências fora de rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade na operação e funcionamento dos equipamentos;

5.8. Detalhamento do Circuito Fechado de Televisão:

5.8.1. O Circuito Fechado de Televisão - CFTV e os equipamentos audiovisuais (Vídeo Wall), encontram-se instalados na Esplanada dos Ministérios - Bloco A, CEP: 70054-906 - Brasília - DF e são compostos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/MODELO	QUANT.
1	SOFTWARE SECUROS - MODELO: SECUROS PROFESSIONAL 10.10-R1-ISS	SOFTWARE	SOFTWARE SECUROS - MODELO: SECUROS PROFESSIONAL 10.10-R1-ISS	1
2	PATCH PANEL 19 CAT.6 24 PORTAS	UNIDADE	MAXTELECOM- MTP.1124 CAT.6 24 PORTAS	24
3	POE SWITCH 24 PORTAS GERENCIALVEL	UNIDADE	DAHUA- POE SWITCH DH-PFS4226-24ET-360	24
4	CENTRAL CFTV COMPOSTA POR: CPU COM PROCESSADOR SUPORTADO, 2 GERENCIAMENTO PADRÃO:HP ILO (FIRMWARE ILO 4 2.0); PORTA ILO: (1) PORTA 1 GB DEDICAD; MEMÓRIA INSTALADA: 64GB (4X16GB) DUAL RANK X4 DDR4-2400; MÁXIMA SUPORTADA: 3TB (24X128GB LRDIMM @2400MHZ); SLOTS DISPONÍVEIS: 23; SLOTS TOTAIS: 24 (12 DIMM SLOTS POR PROCESSADOR, 4 CANAIS, 3 DIMMS POR CANAL); DISCO INSTALADO: (2) 600GB 10K 12G SAS SFF; BAIJA PARA DISCOS: ATÉ 8 DISCOS SFF HOT PLUG; ARMAZENAMENTO MÁXIMO: 52TB (26X2TB); CONTROLADORA DE DISCO: (1) HP SMART ARRAY P440AR/2GB FBWC; NIVEIS DE RAID SUPORTADOS: 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60; UNIDADE ÓP	CONJUNTO	CENTRAL CFTV COMPOSTA POR: CPU COM PROCESSADOR SUPORTADO, 2 GERENCIAMENTO PADRÃO:HP ILO (FIRMWARE ILO 4 2.0); PORTA ILO: (1) PORTA 1 GB DEDICAD; MEMÓRIA INSTALADA: 64GB (4X16GB) DUAL RANK X4 DDR4-2400; MÁXIMA SUPORTADA: 3TB (24X128GB LRDIMM @2400MHZ); SLOTS DISPONÍVEIS: 23; SLOTS TOTAIS: 24 (12 DIMM SLOTS POR PROCESSADOR, 4 CANAIS, 3 DIMMS POR CANAL); DISCO INSTALADO: (2) 600GB 10K 12G SAS SFF; BAIJA PARA DISCOS: ATÉ 8 DISCOS SFF HOT PLUG; ARMAZENAMENTO MÁXIMO: 52TB (26X2TB); CONTROLADORA DE DISCO: (1) HP SMART ARRAY P440AR/2GB FBWC; NIVEIS DE RAID SUPORTADOS: 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60; UNIDADE ÓP	1
5	NO-BREAK 6KVA	UNIDADE	NO-BREAK 6KVA	3
6	CÂMERA PANORÂMICA, COMPOSTA POR 8 CÂMERAS FULL HD COM SUPORTE DE FIXAÇÃO	UNIDADE	CÂMERA PANORÂMICA, COMPOSTA POR 8 CÂMERAS FULL HD COM SUPORTE DE FIXAÇÃO COMPTA POR 8 CÂMERAS FULL HD 2 MEGAPIXELS COM COM CAPTAÇÃO DE IMAGEM 360° E UMA CÂMERA PTZ ZOOM ÓPTICO 37x COM DISTANCIA FOCAL DE 5,5mm A 206 mm INTEGRADA, ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO SUPORTE A CARTÃO MICRO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-67, ENTRADA E SAÍDA DE ALARME E ÁUDIO. ALIMENTAÇÃO VIA POE , IR 200 METROS. REF.: VIP 7360. MARCA DAHUA	2
7	CÂMERA SPEED DOME COM SUPORTE DE FIXAÇÃO	UNIDADE	CÂMERA SPEED DOME COM SUPORTE DE FIXAÇÃO RESOLUÇÃO FULL HD DE 2 MEGAPIXELS ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS. SISTEMA TIPO IP. ALIMENTAÇÃO VIA PoE. ZOOM ÓPTICO DE 20x E DIGITAL 4x. IR 100 METROS PARA ALIMENTAÇÃO PoE+. COM INTELIGÊNCIA DE VÍDEO EMBARCADA, ENTRADA MICRO CARTÃO SD. DISTANCIA FOCAL DE 4,7mm A 94 mm. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66. REF.: VIP 5220 SD IR. MARCA DAHUA	4
8	CÂMERA BULLET COM LENTE VARIFOCAL		CÂMERA BULLET COM LENTE VARIFOCAL E SUPORTE DE FIXAÇÃO COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 2 MEGAPIXELS E ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS. SISTEMA TIPO IP. ALIMENTAÇÃO VIA	110

0	E SUPORTE DE FIXAÇÃO		PoE. IR 30 METROS. LENTE VARIFOCAL COM DISTÂNCIA FOCAL DE 2,8mm A 12mm . ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66. REF.: VIP 3230 VF. MARCA DAHUA	110
9	CÂMERA MINIDOME COM LENTE VARIFOCAL E SUPORTE DE FIXAÇÃO	UNIDADE	CÂMERA MINIDOME COM LENTE VARIFOCAL E SUPORTE DE FIXAÇÃO COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 2.0 MEGAPIXELS E ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS. SISTEMA TIPO IP. ALIMENTAÇÃO FONTE 12Vdc. LENTE DE 2,8mm. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66. REF.: VIP 1220 D. MARCA DAHUA	8
10	CÂMERA DOME COM SUPORTE DE FIXAÇÃO	UNIDADE	CÂMERA DOME COM SUPORTE DE FIXAÇÃO COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 1.3 MEGAPIXELS E ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS. SISTEMA TIPO IP. ALIMENTAÇÃO VIA POE OU COM FONTE 12Vdc. IR 20 METROS. LENTE VARIFOCAL COM DISTANCIA FOCAL DE 2,8mm A 12mm. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66 E IK10. REF.: VIP E4220 ZBB. MARCA DAHUA	44
11	RECEPTOR DE DADOS PARA CÂMERA DE MONITORAMENTO REMOTO,	UNIDADE	RECEPTOR DE DADOS PARA CÂMERA DE MONITORAMENTO REMOTO, USO INTERNO EM ELEVADORES, RESOLUÇÃO FULL HD, SISTEMA IP, DISTÂNCIA INFRAVERMELHO 750 METROS. MARCA INTELBRAS	44
12	TRANSMISSOR DE DADOS PARA CÂMERA DE MONITORAMENTO REMOTO	UNIDADE	TRANSMISSOR DE DADOS PARA CÂMERA DE MONITORAMENTO REMOTO, USO INTERNO EM ELEVADORES, RESOLUÇÃO FULL HD, SISTEMA IP, DISTÂNCIA INFRAVERMELHO 750 METROS. MARCA INTELBRAS	8
13	MONITORES PARA VIDEOWALL	UNIDADE	MONITORES PARA VIDEOWALL MONITOR SMART TV LED 43 FULL HD SAMSUNG UN43T5300AGXZD	8
14	MONITORES PARA VIDEOWALL	UNIDADE	MONITORES PARA VIDEOWALL, DE 55" MARCA SAMSUNG, MODELO UD55E-B	4
15	MONITORES PARA VIDEOWALL	UNIDADE	MONITORES PARA VIDEOWALL, DE 55" MARCA CHRISTIE MODELO FHD552-XB 135-015107-01	21
16	MONITORES PARA VIDEOWALL	UNIDADE	MONITORES LED PARA VIDEOWALL, DE 55" LG 55WV70BS-SL.AWZHLJS	8
17	PONTO DE REDE LÓGICA CATEGORIA 6 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	PONTO	PONTO DE REDE LÓGICA CATEGORIA 6 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	245
18	PLACA DE VIDEO	UNIDADE	PLACA DE VIDEO GERFORCE RTX 3070TI XC3 ULTRA GAMING GDDR6X 8GB 256BIT 08G P5 3785 KL	2
19	PROCESSADOR INTEL CORE I5	UNIDADE	PROCESSADOR INTEL CORE I5 10400, 10ª GERAÇÃO CLOCK 2.9GHz TURBO ATÉ 4.3GHz - NÚMERO DE NÚCLEOS 6, THREADS 12	2
20	MEMORIA RAM	UNIDADE	MEMORIA RAM KIKGSTON 8GB, DDR4 3200MHZ 1X8GB - KVR32N22S8/8	4
21	PLACA MÃE	UNIDADE	PLACA MÃE ASUS PRIME H410M-E DDR4	2
22	GERENCIADOR DE IMAGENS	UNIDADE	GERENCIADOR PARA VIDEOWALL CHRISTIE PHOENIX MODELO 500VWP	6
23	MATRIX DE VIDEO DIGITAL	UNIDADE	KRAMER VSM-4X4A, 4 X 4 SEAMLESS AV MATRIX SWITCHER MULTI SCALER	2
24	UNIDADE DE COLABORAÇÃO E INTERATIVIDADE DE IMAGENS	UNIDADE	CHRISTIE BRIO 500VWPE	3
25	EXTENSOR UTP HDMI COM TRANSMISSOR E RECEPTOR	UNIDADE	EXTENSOR UTP HDMI COM TRANSMISSOR E RECEPTOR	24
26	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	UNIDADE	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	2
27	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	UNIDADE	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	2
28	CAIXA ACÚSTICA EMBUTIR - TIPO 1	UNIDADE	CAIXA ACÚSTICA EMBUTIR - TIPO 1	8
29	MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF	UNIDADE	MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF	8
30	MICROFONE DE MESA OMINDIRECIONAL	UNIDADE	MICROFONE DE MESA OMINDIRECIONAL	3
31	INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM DOCK DE PAREDE	UNIDADE	INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM DOCK DE PAREDE	2
	O STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS SAS-TO-SAS ROBUSTA, VERSÁTIL E FÁCIL DE INSTALAR. COM 12 BAIAS PARA HARD DISKS SAS (SERIAL-ATTACHED SCSI 12GB/S) OU SATA			

32	(SERIAL ATA 6GB/S), CHASSI EXTERNO COMPACTO E CAPACIDADE ATÉ 144TB DE CAPACIDADE BRUTA, O EQUIPAMENTO SUPORTA DISK ARRAY E PERMITE DISCOS HOT SPARE PARA MAIOR SEGURANÇA DE DADOS.	unidade	STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS	1
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	-------------------------------------	---

5.9. O sistema efetua o gerenciamento do Circuito Fechado de Televisão e por intermédio de câmeras. O software de Circuito Fechado de Televisão que faz a gravação de pessoas que transitam pelo ambiente. Portanto, é permitido ou não o acesso por meio de critérios e permissões predeterminados, registrando sua movimentação, conforme realizado na entrada e saída. O sistema dispõe de capacidade limitada de 320 (trezentos e vinte) para licenças de câmeras, sem qualquer novo ônus por uma eventual ampliação no número de equipamentos. O software possui a capacidade de operar com todos os equipamentos presentes na atual solução e de outros tipos de equipamentos do mesmo fabricante que venham a ser utilizados posteriormente. Possui assim uma única interface e um único banco de dados para todo o sistema.

5.10. Os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes, deverão dispor de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

5.11. Quando da execução do serviço, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A pretensa contratação visa assegurar o bom funcionamento e estado do Circuito Fechado de Televisão do edifício Bloco A, situado na esplanada dos Ministérios em Brasília-DF. Para essa finalidade visa-se contratar uma empresa que realiza as manutenções preventiva mensalmente e manutenções corretivas sob demanda, com fornecimento de peças, materiais de reposição, acessórios, e outros componentes, que se fizer necessário. Abaixo segue tabela com as peças e componentes de reposição:

6.2.

PLANILHA ESTIMATIVA						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	1	Manutenção Preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)	serviço	mensal	17.078,91	R\$ 204.946,92
	2	Fornecimento de Peças e Equipamentos	Reais (R\$)	sob demanda	1,00	R\$ 170.000,00 (Valor máximo-Dotação orçamentária)
TOTAL						R\$ 374.946,92

6.2.1. O item nº 2 "Fornecimento de Peças e Equipamentos", não será utilizado para fins de concorrência do certame. O item foi estimado pela Administração para permitir o pagamento dos materiais e peças necessários à manutenção dos equipamentos, devendo o licitante informar em sua proposta de preços o exato valor informado na coluna "quantidade", sob pena de desclassificação.

6.2.2. Foi utilizada como unidade de medida para o item nº 2 o Real (R\$), a fim de viabilizar o lançamento no sistema Comprasnet.

PLANILHA ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES ELÉTRICOS, MECÂNICOS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE INSTALADA	FORNECIMENTO ESTIMADO (20%)	VALOR UNITÁRIO * ESTIMADO

1	SOFTWARE SECUROS	SOFTWARE SECUROS - MODELO: SECUROS PROFESSIONAL 10.10-R1-ISS	1	1	R\$ 5.068,05
2	PATCH PANEL 19	MAXTELECOM- MTP.1124 CAT.6 24 PORTAS	24	5	R\$ 395,33
3	POE SWITCH	DAHUA- POE SWITCH DH-PFS4226-24ET-36	24	5	R\$ 449,00
4	CENTRAL CFTV	CENTRAL CFTV COMPOSTA POR: CPU COM PROCESSADOR SUPOSTADO, 2 GERENCIAMENTO PADRÃO:HP ILO (FIRMWARE ILO 4 2.0); PORTA ILO: (1) PORTA 1 GB DEDICAD; MEMÓRIA INSTALADA: 64GB (4X16GB) DUAL RANK X4 DDR4-2400; MÁXIMA SUPOSTADA: 3TB (24X128GB LRDIMM @2400MHZ); SLOTS DISPONÍVEIS: 23; SLOTS TOTAIS: 24 (12 DIMM SLOTS POR PROCESSADOR, 4 CANAIS, 3 DIMMS POR CANAL); DISCO INSTALADO: (2) 600GB 10K 12G SAS SFF; BAIA PARA DISCOS: ATÉ 8 DISCOS SFF HOT PLUG; ARMAZENAMENTO MÁXIMO: 52TB (26X2TB); CONTROLADORA DE DISCO: (1) HP SMART ARRAY P440AR/2GB FBWC; NIVEIS DE RAID SUPOSTADOS: 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60; UNIDADE ÓP	1	1	R\$ 21.000,00
5	NO-BREAK 6KVA	NO-BREAK 6KVA	3	1	R\$ 19.946,00
6	CÂMERA PANORÂMICA	CÂMERA PANORÂMICA, COMPOSTA POR 8 CÂMERAS FULL HD COM SUPORTE DE FIXAÇÃO COMPOSTA POR 8 CÂMERAS FULL HD 2 MEGAPIXELS COM COM CAPTAÇÃO DE IMAGEM 360° E UMA CÂMERA PTZ ZOOM ÓPTICO 37x COM DISTANCIA FOCAL DE 5,5mm A 206 mm INTEGRADA, ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO SUPORTE A CARTÃO MICRO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-67, ENTRADA E SAÍDA DE ALARME E ÁUDIO. ALIMENTAÇÃO VIA POE , IR 200 METROS. REF.: VIP 7360. MARCA DAHUA	2	1	R\$ 28.000,00
7	CÂMERA SPEED DOME	CÂMERA SPEED DOME COM SUPORTE DE FIXAÇÃO RESOLUÇÃO FULL HD DE 2 MEGAPIXELS ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS. SISTEMA TIPO IP. ALIMENTAÇÃO VIA PoE. ZOOM ÓPTICO DE 20x E DIGITAL 4x. IR 100 METROS PARA ALIMENTAÇÃO PoE+. COM INTELIGÊNCIA DE VÍDEO EMBARCADA, ENTRADA MICRO CARTÃO SD. DISTANCIA FOCAL DE 4,7mm A 94 mm. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66. REF.: VIP 5220 SD IR. MARCA DAHUA	4	1	R\$ 4.500,00
8	CÂMERA BULLET	CÂMERA BULLET COM LENTE VARIFOCAL E SUPORTE DE FIXAÇÃO COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 2 MEGAPIXELS E ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS. SISTEMA TIPO IP. ALIMENTAÇÃO VIA PoE. IR 30 METROS. LENTE VARIFOCAL COM DISTÂNCIA FOCAL DE 2,8mm A 12mm . ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66. REF.: VIP 3230 VF. MARCA DAHUA	110	22	R\$ 890,00
9	CÂMERA MINIDOME	CÂMERA MINIDOME COM LENTE VARIFOCAL E SUPORTE DE FIXAÇÃO COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 2.0 MEGAPIXELS E ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS. SISTEMA TIPO IP. ALIMENTAÇÃO FONTE 12Vdc. LENTE DE 2,8mm. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66. REF.: VIP 1220 D. MARCA DAHUA	8	2	R\$ 324,00
10	CÂMERA DOME	CÂMERA DOME COM SUPORTE DE FIXAÇÃO COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 1.3 MEGAPIXELS E ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS. SISTEMA TIPO IP. ALIMENTAÇÃO VIA POE OU COM FONTE 12Vdc. IR 20 METROS. LENTE VARIFOCAL COM DISTANCIA FOCAL DE 2,8mm A 12mm. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66 E IK10. REF.: VIP E4220 ZBB. MARCA DAHUA	44	9	R\$ 367,00
11	RECEPTOR DE DADOS	RECEPTOR DE DADOS PARA CÂMERA DE MONITORAMENTO REMOTO, USO INTERNO EM ELEVADORES, RESOLUÇÃO FULL HD, SISTEMA IP, DISTÂNCIA INFRAVERMELHO 750 METROS. MARCA INTELBRAS	8	2	R\$ 1.200,00
12	TRANSMISSOR DE DADOS	TRANSMISSOR DE DADOS PARA CÂMERA DE MONITORAMENTO REMOTO, USO INTERNO EM ELEVADORES, RESOLUÇÃO FULL HD, SISTEMA IP, DISTÂNCIA INFRAVERMELHO 750 METROS. MARCA INTELBRAS	8	2	R\$ 1.200,00

13	MONITORES PARA VIDEOWALL	MONITORES PARA VIDEOWALL MONITOR SMART TV LED 43 FULL HD SAMSUNG UN43T5300AGXZD	8	2	R\$ 1.525,79
14	MONITORES PARA VIDEOWALL	MONITORES PARA VIDEOWALL, DE 55" MARCA SAMSUNG, MODELO UD55E-B	4	1	R\$ 4.499,00
15	MONITORES PARA VIDEOWALL	MONITORES PARA VIDEOWALL, DE 55" MARCA CHRISTIE MODELO FHD552-XB 135-015107-01	21	5	R\$ 9.430,00
16	MONITORES PARA VIDEOWALL	MONITORES LED PARA VIDEOWALL, DE 55" LG 55WV70BS-SL.AWZHLJS	8	2	R\$ 9.430,00
17	PONTO DE REDE LÓGICA	PONTO DE REDE LÓGICA CATEGORIA 6 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	245	49	
18	PLACA DE VIDEO	PLACA DE VIDEO GERFORCE RTX 3070TI XC3 ULTRA GAMING GDDR6X 8GB 256BIT 08G P5 3785 KL	2	1	R\$ 6.789,90
19	PROCESSADOR INTEL CORE I5	PROCESSADOR INTEL CORE I5 10400, 10ª GERAÇÃO CLOCK 2.9GHz TURBO ATÉ 4.3GHz - NÚMERO DE NÚCLEOS 6, THREADS 12	2	1	R\$ 1.279,00
20	MEMORIA RAM	MEMORIA RAM KIKGSTON 8GB, DDR4 3200MHZ 1X8GB - KVR32N22S8/8	4	1	R\$ 589,99
21	PLACA MÃE	PLACA MÃE ASUS PRIME H410M-E DDR4	2	1	R\$ 739,02
22	GERENCIADOR DE IMAGENS	GERENCIADOR PARA VIDEOWALL CHRISTIE PHOENIX MODELO 500VWP	6	2	R\$ 62.550,00
23	MATRIX DE VIDEO DIGITAL	KRAMER VSM-4X4A, 4 X 4 SEAMLESS AV MATRIX SWITCHER MULTI SCALER02	2	1	R\$ 16.432,00
24	UNIDADE DE COLABORAÇÃO E INTERATIVIDADE DE IMAGENS	CHRISTIE BRIO 500VWPE	3	1	R\$ 24.900,00
25	EXTENSOR UTP HDMI COM TRANSMISSOR E RECEPTOR	EXTENSOR UTP HDMI COM TRANSMISSOR E RECEPTOR	24	5	R\$ 2.900,00
26	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITA	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	2	1	R\$ 22.000,00
27	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	2	1	R\$ 3.450,00
28	CAIXA ACÚSTICA EMBUTIR - TIPO 1	CAIXA ACÚSTICA EMBUTIR - TIPO 1	8	2	R\$ 1.690,00
29	MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF	MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF	8	2	R\$ 6.300,00
30	MICROFONE DE MESA OMINIDIRECIONAL	MICROFONE DE MESA OMINIDIRECIONAL	3	1	R\$ 2.250,00
31	INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM DOCK DE PAREDE	INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM DOCK DE PAREDE	2	1	R\$ 7.900,00
32	STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS	O STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS SAS-TO-SAS ROBUSTA, VERSÁTIL E FÁCIL DE INSTALAR. COM 12 BAIAS PARA HARD DISKS SAS (SERIAL-ATTACHED SCSI 12GB/S) OU SATA (SERIAL ATA 6GB/S), CHASSI EXTERNO COMPACTO E CAPACIDADE ATÉ 144TB DE CAPACIDADE BRUTA, O EQUIPAMENTO SUPORTA DISK ARRAY E PERMITE DISCOS HOT SPARE PARA MAIOR SEGURANÇA DE DADOS.		1	R\$ 9.660,18
TOTAL ESTIMADO					R\$ 169.430,09

*Os valores indicados na planilha de estimativa de fornecimento de peças foram obtidos por meio do Contrato Administrativo nº 10/2020 e pesquisa de mercado realizada pela COGEC.

6.3. Os quantitativos acima estimados são mero valor de referência, assim, não limitam de maneira individualizada o fornecimento de peças, materiais de reposição, componentes elétricos, mecânicos e outros, tampouco vinculam ao valor unitário indicado por item. Reforça-se que a limitação de fornecimento será o valor orçamentário destinado para esse fim, na forma da planilha do item 6.2.

6.4. A quantidade estimada na planilha "ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES ELÉTRICOS, MECÂNICOS E OUTROS" foi embasada na quantidade de equipamentos que tem instalado no Circuito Fechado de

Televisão - CFTV do edifício Bloco A. Considerando que o sistema foi entregue em 09/09/2021 e está no período de garantia das peças e componentes, não foi possível mensurar a série histórica dos possíveis insumos que podem gerar defeitos, como pode se observar no Histórico de Chamados (SEI nº12803159). Contudo, como tem componentes mecânicos que são utilizados constantemente, é prudente nessa primeira contratação estimar no mínimo 20% do total de peças/componentes instalados.

6.4.1. Os itens que só possuem 01 componente instalado, previmos a mesma quantidade para reposição;

6.4.2. Os itens em que o percentual ficou 20%, resultando em um número não inteiro, arredondamos para cima;

6.5. Todas as peças, materiais de reposição, componentes elétricos e mecânicos, que apresentarem defeitos e que necessitarem serem substituídos, deverão ser novos, da mesma marca e modelo da retirada do equipamento. Somente será admitida outra marca se aprovado pelo Fiscal do Contrato, considerando a descontinuidade da fabricação daquela peça, pelo fabricante original, e inserção no mercado nacional de outra peça similar, desde que mantenha as configurações do sistema e em pleno funcionamento como um todo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, deverão seguir as diretrizes da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020. O valor estimativo após análise criteriosa, será a média do painel de preços com, no mínimo 3 licitações homologadas;

7.2. Pesquisa painel de preços do governo federal;

7.2.1. Conforme estimativa de preços levantada através do Painel de Preços do Governo Federal, o valor global médio da contratação estaria estimado em R\$ 17.078,91 (dezesete mil setenta e oito reais e noventa e um centavos), sem considerar a relação de materiais com BDI que deverá ser realizada na fase de construção do Termo de Referência, se o estudo for viável. Tal pesquisa no Painel de Preços é comprovado pelo documento anexo ao processo Orçamento Cotação Painel de Preços. Estimativa Inicial (SEI Nº 12728266).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O objeto não deverá ser parcelado, uma vez que o serviço a ser prestado é no mesmo local, a qual não há possibilidade de desmembramento sem que haja perda de produtividade e economia de escala, já que a especificidade do objeto demanda um tratamento que inviabiliza a execução por diferentes contratantes, portanto não recomendamos o parcelamento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. A pretensa contratação é necessária para conservar e manter em pleno funcionamento os equipamentos/peças/materiais e sistemas adquiridos, por meio do Pregão eletrônico n.º 01/2020 (UASG 550025) (SEI Nº754021), que firmou o Contrato Administrativo nº 09/2020, entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS e a empresa C2H Solutions Sistemas de Segurança, especializada para fornecimento e instalação do Circuito Fechado de Televisão - CFTV, a partir de Projeto Básico existente, incluindo elaboração de projeto executivo e fornecimento de equipamentos, materiais, software, serviços, mão de obra, testes e treinamento para atender às necessidades de segurança institucional do Bloco "A", localizado na Esplanada dos Ministérios, Brasília- DF , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Como o contrato 09/2020, encerrou em 31/12/2020 e os equipamentos tem garantia até 23/10/2021 há uma correlação entre o contrato e a contratação pretendida.

10. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

10.1. A pretensa contratação está em consonância com o Plano Estratégico 2019-2022 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, mais precisamente visando atender ao Objetivo de Suporte em Prover soluções logísticas e tecnológicas integradas, seguras e de alto desempenho conforme dispõe no Plano Estratégico <http://intranet.cidadania.gov.br/institucional-2/plano-estrategico/>. Alinhado, ainda, com o Plano Anual de Contratações - PAC de 2022 sob o código do item 21660, página 05, disponível para consulta no link: [PAC-2022](#).

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Por se tratar de uma contratação de serviços importantes e com valor fixo e eventual, mensal, com atendimentos corretivos e peças inclusas a instituição economiza em processos licitatórios emergenciais para sanar possíveis falhar

imprevisíveis do sistema de controle de acesso da edificação;

11.2. O tempo para a prestação serviço fica otimizado, uma vez que a empresa contratada deverá obedecer o tempo de atendimento determinado em edital e assim manter o Circuito Fechado de Televisão - CFTV sempre disponível;

11.3. O fato do contrato ser renovável nos termos da lei, faz com que a instituição economize em processos licitatório anuais, desde que seja demonstrada a continuidade da economicidade nas renovações contratuais; e

11.4. O principal motivo da contratação, é zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS não terá que realizar adequações uma vez que o serviço é programado e por demandas esporádicas.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, revisão; assistência técnica, configuração; fornecimento de peças, materiais de reposição, acessórios, e outros componentes (que se fizer necessário, genuínos dos respectivos fabricantes ou equivalentes caso não exista mais no mercado) para o Circuito Fechado de Televisão - CFTV (composto por software, servidor, câmeras, computadores e videowall e demais componentes), instalado no edifício Bloco "A" situado na esplanada dos Ministérios em Brasília-DF, com execução indireta mediante regime de empreitada por preço global, É VIÁVEL.

13.2. Em cumprimento ao disposto no art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 e inciso XIII, art. 7º da IN 40/2020, ambas emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, o presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria 344 de 31 de maio de 2022 (SEI nº. 12410712).

14. JUSTIFICATIVA DA FALTA DE ALGUM ITEM ACIMA

14.1. Ausência do item POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO, em atendimento ao art. 7º, §2º da IN 40/2020, justifica-se que a contratação em si não trará impactos ambientais para o ambiente de atuação e/ou execução do serviço. Contudo as exigências legais de sustentabilidade ambiental e social, serão deverão ser detalhadas caso a contratação prossiga.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Setor Requisite	Integrante Setor Requisite	Integrante Setor Requisite
Márcio Matos Maia Matrícula/SIAPE: 1595988	Pricila Chaves Mello Matrícula/SIAPE: 1778571	Marizete Gonçalves Nascimento Matrícula/Siape: 1827941



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Matos Maia, Coordenador(a)**, em 05/07/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Chaves Mello, Engenheiro(a)**, em 05/07/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Marizete Gonçalves Nascimento, Chefe de Projeto II**, em 06/07/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 14113332 e o código CRC DD6D55A0.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA COMPOSIÇÃO DO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS (Video Wall)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/MODELO	QUANT.
1	350949	SOFTWARE SECUROS - MODELO: SECUROS PROFESSIONAL 10.10-R1-ISS	SOFTWARE	SOFTWARE SECUROS - MODELO: SECUROS PROFESSIONAL 10.10-R1-ISS	1
2		PATCH PANEL 19 CAT.6 24 PORTAS	UNIDADE	MAXTELECOM-MTP.1124 CAT.6 24 PORTAS	24
3	252272	POE SWITCH 24 PORTAS GERENCIALVEL	UNIDADE	DAHUA- POE SWITCH DH-PFS4226-24ET-360	24
		CENTRAL CFTV COMPOSTA POR: CPU COM PROCESSADOR SUPORTADO, 2 GERENCIAMENTO PADRÃO:HP ILO (FIRMWARE ILO 4 2.0); PORTA ILO: (1) PORTA 1 GB DEDICAD; MEMÓRIA INSTALADA: 64GB (4X16GB) DUAL RANK X4 DDR4-2400; MÁXIMA SUPORTADA: 3TB (24X128GB LRDIMM @2400MHZ); SLOTS DISPONÍVEIS: 23; SLOTS TOTAIS: 24		CENTRAL CFTV COMPOSTA POR: CPU COM PROCESSADOR SUPORTADO, 2 GERENCIAMENTO PADRÃO:HP ILO (FIRMWARE ILO 4 2.0); PORTA ILO: (1) PORTA 1 GB DEDICAD; MEMÓRIA INSTALADA: 64GB (4X16GB) DUAL RANK X4 DDR4-2400; MÁXIMA SUPORTADA: 3TB (24X128GB LRDIMM @2400MHZ); SLOTS DISPONÍVEIS: 23; SLOTS TOTAIS: 24	

4	404135	<p>SLOTS TOTAIS: 24 (12 DIMM SLOTS POR PROCESSADOR, 4 CANAIS, 3 DIMMS POR CANAL); DISCO INSTALADO: (2) 600GB 10K 12G SAS SFF; BAIA PARA DISCOS: ATÉ 8 DISCOS SFF HOT PLUG;</p> <p>ARMAZENAMENTO MÁXIMO: 52TB (26X2TB);</p> <p>CONTROLADORA DE DISCO: (1) HP SMART ARRAY P440AR/2GB FBWC; NIVEIS DE RAID SUPORTADOS: 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60; UNIDADE ÓP</p>	CONJUNTO	<p>SLOTS TOTAIS: 24 (12 DIMM SLOTS POR PROCESSADOR, 4 CANAIS, 3 DIMMS POR CANAL); DISCO INSTALADO: (2) 600GB 10K 12G SAS SFF; BAIA PARA DISCOS: ATÉ 8 DISCOS SFF HOT PLUG;</p> <p>ARMAZENAMENTO MÁXIMO: 52TB (26X2TB);</p> <p>CONTROLADORA DE DISCO: (1) HP SMART ARRAY P440AR/2GB FBWC; NIVEIS DE RAID SUPORTADOS: 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60; UNIDADE ÓP</p>	1
5	337585	NO-BREAK 6KVA	UNIDADE	NO-BREAK 6KVA	3
6		<p>CÂMERA PANORÂMICA, COMPOSTA POR 8 CÂMERAS FULL HD COM SUPORTE DE FIXAÇÃO</p>	UNIDADE	<p>CÂMERA PANORÂMICA, COMPOSTA POR 8 CÂMERAS FULL HD COM SUPORTE DE FIXAÇÃO COMPOSTA POR 8 CÂMERAS FULL HD 2 MEGAPIXELS COM CAPTAÇÃO DE IMAGEM 360° E UMA CÂMERA PTZ ZOOM ÓPTICO 37x COM DISTANCIA FOCAL DE 25,5mm A 206 mm INTEGRADA, ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO SUPORTE A CARTÃO MICRO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-67, ENTRADA E SAÍDA DE ALARME E ÁUDIO.</p> <p>ALIMENTAÇÃO VIA</p>	

				POE , IR 200 METROS. REF.: VIP 7360. MARCA DAHUA	
7	4563127	CÂMERA DOME SUPORTE FIXAÇÃO	SPEED COM DE UNIDADE	CÂMERA SPEED DOME COM SUPORTE DE FIXAÇÃO RESOLUÇÃO FULL HD DE 2 MEGAPIXELS ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS. SISTEMA TIPO IP. ALIMENTAÇÃO VIA PoE. ZOOM ÓPTICO DE 20x E DIGITAL 4x. IR 100 METROS PARA ALIMENTAÇÃO PoE+. COM INTELIGÊNCIA DE VÍDEO EMBARCADA, ENTRADA MICRO CARTÃO SD. DISTANCIA FOCAL DE 4,7mm A 94 mm. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66. REF.: VIP 5220 SD IR. MARCA DAHUA	4
8	4564155	CÂMERA COM VARIFOCAL SUPORTE FIXAÇÃO	BULLET LENTE E UNIDADE	CÂMERA BULLET COM LENTE VARIFOCAL E SUPORTE DE FIXAÇÃO COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 2 MEGAPIXELS E ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS. SISTEMA TIPO IP. ALIMENTAÇÃO VIA PoE. IR 30 METROS. LENTE VARIFOCAL COM DISTÂNCIA FOCAL DE 2,8mm A 12mm . ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66. REF.: VIP 3230 VF. MARCA DAHUA	110

9	402810	CÂMERA MINIDOME COM LENTE VARIFOCAL E SUPORTE DE FIXAÇÃO	UNIDADE	CÂMERA MINIDOME COM LENTE VARIFOCAL E SUPORTE DE FIXAÇÃO COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 2.0 MEGAPIXELS E ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS. SISTEMA TIPO IP. ALIMENTAÇÃO FONTE 12Vdc. LENTE DE 2,8mm. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66. REF.: VIP 1220 D. MARCA DAHUA	8
10	4564157	CÂMERA DOME COM SUPORTE DE FIXAÇÃO	UNIDADE	CÂMERA DOME COM SUPORTE DE FIXAÇÃO COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 1.3 MEGAPIXELS E ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS. SISTEMA TIPO IP. ALIMENTAÇÃO VIA POE OU COM FONTE 12Vdc. IR 20 METROS. LENTE VARIFOCAL COM DISTANCIA FOCAL DE 2,8mm A 12mm. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66 E IK10. REF.: VIP E4220 ZBB. MARCA DAHUA	44
11	484265	RECEPTOR DE DADOS PARA CÂMERA DE MONITORAMENTO REMOTO,	UNIDADE	RECEPTOR DE DADOS PARA CÂMERA DE MONITORAMENTO REMOTO, USO INTERNO EM ELEVADORES, RESOLUÇÃO FULL HD, SISTEMA IP, DISTÂNCIA INFRAVERMELHO 750 METROS. MARCA	44

				INTELBRAS	
12	484265	TRANSMISSOR DE DADOS PARA CÂMERA DE MONITORAMENTO REMOTO	UNIDADE	TRANSMISSOR DE DADOS PARA CÂMERA DE MONITORAMENTO REMOTO, USO INTERNO EM ELEVADORES, RESOLUÇÃO FULL HD, SISTEMA IP, DISTÂNCIA INFRAVERMELHO 750 METROS. MARCA INTELBRAS	8
13	459875	MONITORES PARA VIDEOWALL	UNIDADE	MONITORES PARA VIDEOWALL MONITOR SMART TV LED 43 FULL HD SAMSUNG UN43T5300AGXZD	8
14	461053	MONITORES PARA VIDEOWALL	UNIDADE	MONITORES PARA VIDEOWALL, DE 55" MARCA SAMSUNG, MODELO UD55E-B	4
15	461053	MONITORES PARA VIDEOWALL	UNIDADE	MONITORES PARA VIDEOWALL, DE 55" MARCA CHRISTIE MODELO FHD552-XB 135-015107-01	21
16	461053	MONITORES PARA VIDEOWALL	UNIDADE	MONITORES LED PARA VIDEOWALL, DE 55" LG 55WV70BS-SL.AWZHLJS	8
17		PONTO DE REDE LÓGICA CATEGORIA 6 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	PONTO	PONTO DE REDE LÓGICA CATEGORIA 6 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	245
18	465017	PLACA DE VIDEO	UNIDADE	PLACA DE VIDEO GERFORCE RTX 3070TI XC3 ULTRA GAMING GDDR6X 8GB	2

				256BIT 08G P5 3785 KL	
19	460433	PROCESSADOR INTEL CORE I5	UNIDADE	PROCESSADOR INTEL CORE I5 10400, 10ª GERAÇÃO CLOCK 2.9GHz TURBO ATÉ 4.3GHz - NÚMERO DE NÚCLEOS 6, THREADS 12	2
20		MEMORIA RAM	UNIDADE	MEMORIA RAM KINGSTON 8GB, DDR4 3200MHZ 1X8GB KVR32N22S8/8	4
21		PLACA MÃE	UNIDADE	PLACA MÃE ASUS PRIME H410M- E DDR4	2
22		GERENCIADOR DE IMAGENS	UNIDADE	GERENCIADOR PARA VIDEOWALL CHRISTIE PHOENIX MODELO 500VWP	6
23		MATRIX DE VIDEO DIGITAL	UNIDADE	KRAMER VSM-4X4A, 4 X 4 SEAMLESS AV MATRIX SWITCHER MULTI SCALER	2
24		UNIDADE DE COLABORAÇÃO E INTERATIVIDADE DE IMAGENS	UNIDADE	CHRISTIE BRIO 500VWPE	3
25		EXTENSOR UTP HDMI COM TRANSMISSOR E RECEPTOR	UNIDADE	EXTENSOR UTP HDMI COM TRANSMISSOR E RECEPTOR	24
26	150925	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	UNIDADE	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	2
27		AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	UNIDADE	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	2
28	470931	CAIXA ACÚSTICA EMBUTIR - TIPO 1	UNIDADE	CAIXA ACÚSTICA EMBUTIR - TIPO 1	8

29	236699	MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF	UNIDADE	MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF	8
30	265550	MICROFONE DE MESA OMINDIRECIONAL	UNIDADE	MICROFONE DE MESA OMINDIRECIONAL	3
31		INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM DOCK DE PAREDE	UNIDADE	INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM DOCK DE PAREDE	2
32	404135	<p> O STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS SAS-TOSAS ROBUSTA, VERSÁTIL E FÁCIL DE INSTALAR. COM 12 BAIAS PARA HARD DISKS SAS (SERIAL-ATTACHED SCSI 12GB/S) OU SATA (SERIAL ATA 6GB/S), CHASSI EXTERNO COMPACTO E CAPACIDADE ATÉ 144TB DE CAPACIDADE BRUTA, O EQUIPAMENTO SUPORTA DISK ARRAY E PERMITE DISCOS HOT SPARE PARA MAIOR SEGURANÇA DE DADOS. </p>	UNIDADE	STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS	1



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Matos Maia, Coordenador(a)**, em 05/07/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA CHAVES MELLO, Engenheiro(a)**, em 05/07/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Marizete Gonçalves Nascimento, Chefe de Projeto II**, em 06/07/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 14113346 e o código CRC 4F210659.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À
FOME - MDS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicadores de qualidade e de desempenho dos serviços prestados pela Contratada

Objetivo	
Garantir o cumprimento dos prazos de contratação de empresa de engenharia especializada para o serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Circuito Fechado de Televisão – CFTV e equipamentos audiovisuais (<i>Vídeo Wall</i>), incluindo <i>software, hardware</i> , monitores, câmeras e todos periféricos que compõem os sistemas, ambos instalados no Edifício Bloco "A" sede do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, localizado na Esplanada dos Ministérios, CEP: 70.054.906 - Brasília /DF. com qualidade e integridades das disposições contratuais.	
Formas de avaliação e de acompanhamento	
Verificação das datas de emissão de Ordem de Serviço (OS) e de realização dos serviços conforme cronograma, do intervalo temporal entre elas e registro em planilha de controle, (prazos de abertura de OS e entrega de produtos). e conferência com as regras do Edital.	
Meta a cumprir	100% dos serviços das OS realizados, dentro dos prazos estabelecidos.
Instrumentos de medição	Ordens de Serviço e Entrega de produtos, e Conferência Edital
Periodicidade da medição	conforme entrega produto
Início de vigência	Início do mês da execução dos serviços
Forma de aplicação	Descontos percentuais na Nota Fiscal ou Fatura da empresa Contratada, mediante os resultados obtidos para o indicador Id1.

Indicador 1 (Id1)		
Descrição		Expressão
Índice de inconformidade na qualidade da prestação dos serviços (em pontos), conforme a seguir:		Id1 = (somatório dos pontos obtidos por inconformidades na prestação dos serviços)
OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	Pontos por ocorrência

Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários	O fiscal registrará a ocorrência, quantas vezes ocorrerem, acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	01
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo de 24 horas	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	01
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	02
Não utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual e garantir o uso pela sua equipe técnica quando da prestação dos serviços pactuados	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências, até a regularização.	01
Não respeitar o cronograma de execução dos serviços	A partir do não cumprimento do cronograma.	02
Não cumprir todos os requisitos descritos no termo de referência	A partir da conferência do produto	02

Faixas de Ajuste no Pagamento Mensal da Contratada

Indicador 1 (Id1)	
Faixas de pontuação acumulada referente à inconformidades na prestação dos serviços	TOTAL Percentual de pagamento da Nota Fiscal ou Fatura da Contratada
0 a 6	100%
7 a 9	99%
10 a 12	96%
13 a 15	94%
15 ou mais	93%

Observações:

- O Instrumento de Medição de Resultados - IMR não impede a aplicada sanção administrativa à empresa contratada, em conformidade com o disposto no TR.

- Será considerada como OS emitida todas as que estiverem com prazo de execução expirado dentro do mês de referência.
- No início da execução do contrato, poderão ser pactuadas com a Fiscalização do contrato as datas mensais de apuração do percentual de execução e da pontuação, levando em conta, principalmente, a data de fechamento da Nota Fiscal pela empresa contratada.
- Demais situações não previstas neste acordo poderão ser pactuadas ou dirimidas junto a Fiscalização do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Chaves Mello, Engenheiro(a)**, em 05/07/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Marizete Gonçalves Nascimento, Chefe de Projeto II**, em 06/07/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Matos Maia, Coordenador(a)**, em 06/07/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 14113419 e o código CRC 33368BD8.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - MDS

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA/VISITA TÉCNICA

Processo: 71000.090067/2021-17

Pregão Eletrônico nº XX/202__.

Dia ____/____/20XX às ____:____ horas

(Emitir em papel timbrado da empresa)

Nome:.....responsável legal da empresa:.....,

CNPJ nº,

Endereço:,

Fone:.....Fax: E-mail:

.....

Declara que renúncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº XXXX/202__, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, decorrentes da licitação.

Brasília, de de 202__.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Chaves Mello, Engenheiro(a)**, em 05/07/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Marizete Gonçalves Nascimento, Chefe de Projeto II**, em 06/07/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Matos Maia, Coordenador(a)**, em 06/07/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 14113523 e o código CRC E51ABFC7.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - MDS

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA

Processo: 71000.090067/2021-17

Pregão Eletrônico nº XX/202__.

Dia ____/____/20XX às ____:____ horas

Atesto, para os fins de participação da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, na Concorrência nº XX/202__, que eu, NOME COMPLETO DO SERVIDOR como representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS - Bloco A, acompanhei a vistoria do Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX representante da empresa licitante, que procedeu a vistoria nas dependências da Edifício Bloco A, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, tomando conhecimento das peculiaridades necessárias para cumprimento das obrigações, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, decorrentes da licitação.

Representante do Ministério

Representante da Empresa

Brasília. / /XXXX.



Documento assinado eletronicamente por Pricila Chaves Mello, Engenheiro(a), em 05/07/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Marizete Gonçalves Nascimento**,
Chefe de Projeto II, em 06/07/2023, às 09:49, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de
novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Matos Maia**, Coordenador(a),
em 06/07/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento
no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da
Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador
14113971 e o código CRC EEB1C0E3.

Referência: Processo nº 71000.090067/2021-17

SEI nº 14113971



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À
FOME - MDS

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo: 71000.090067/2021-17

Pregão Eletrônico nº XX/202__.

Dia ____/____/20XX às ____:____ horas

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Circuito Fechado de Televisão – CFTV e equipamentos audiovisuais (*Vídeo Wall*), incluindo *software, hardware*, monitores, câmeras e todos periféricos que compõem os sistemas, ambos instalados no Edifício Bloco "A" sede do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, localizado na Esplanada dos Ministérios, CEP: 70.054.906 - Brasília /DF., com execução indireta mediante regime de empreitada por menor preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, pelo valor total de R\$ _____ (_____).

Declaramos que no preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato, e serão executados

conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (Prazo não inferior a 60 dias).

Declaramos que manteremos, pelo prazo de _____ (_____) meses, a partir da data do recebimento definitivo, a garantia, a assistência técnica, a manutenção e a reposição de peças necessárias, inclusive itens, que apresentem problemas de fabricação e/ou execução. (Prazo não inferior a 12 meses).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes Dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço: XXXXXXXXXXXX		Tel/Cel: XXXXXXXXXXXX	
E-mail: XXXXXXXXXXXX			
CEP: XXXXXXXXX	Cidade: XXXXXXXXX	UF: XXXXXXXXXXXX	
Banco: XXX	Agência: XXXX	C/C: XXXXX	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: XXXXXXXX		
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Tel/Cel: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Cargo/Função: XXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXX	Cidade: XXXXXX	UF: XXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX	RG: XXXXXXXXXXX	ÓRGÃO EXPEDIDOR: XXXXX
NATURALIDADE: XXXXXXXXXXX	NACIONALIDADE: XXXXXXX	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

PLANILHA ESTIMATIVA								
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	CATSER	CATMAT	VALOR MENSAL FIXO ESTIMADO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	1	Manutenção Preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)	serviço	mensal	23930			R\$
	2	Fornecimento de Peças e Equipamentos	(R\$)	sob demanda		416543		R\$
Valor Global Estimado Máximo:								



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Chaves Mello, Engenheiro(a)**, em 05/07/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Marizete Gonçalves Nascimento**, **Chefe de Projeto II**, em 06/07/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Matos Maia**, **Coordenador(a)**, em 06/07/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 14113540 e o código CRC 7FE9F50F.

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO				
Processo nº: 71000.090067/2021-17	Contrato Administrativo nº:	Pregão nº:		
DADOS DA CONTRATADA				
Razão Social:	CNPJ:	Endereço:	Telefone/e-mail	
DADOS DA CONTRATANTE				
Unidade Demandante	CNPJ:	Endereço:	Telefone/e-mail	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS				
Projeto/Laudo a fornecer	Data da Solicitação	Prazo de Entrega		
INFORMAÇÕES GERAIS				
Nome e cargo do Solicitante (contratante):	Nome Responsável (contratada)	Meio de Comunicação	Data e hora da comunicação	

Assinatura solicitante (carimbo,data e hora)
representante da empresa (carimbo,data e hora)

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Chaves Mello, Engenheiro(a)**, em 05/07/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Marizete Gonçalves Nascimento, Chefe de Projeto II**, em 06/07/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 14113563 e o código CRC EBD9BD1E.

Referência: Processo nº 71000.090067/2021-17

SEI nº 13054927



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À
FOME - MDS

PLANILHA ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE REPOSIÇÃO,
COMPONENTES ELÉTRICOS, MECÂNICOS E OUTROS

PLANILHA ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES ELÉTRICOS, MECÂNICOS E OUTROS						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE INSTALADA	FORNECIMENTO ESTIMADO (20%)	VALOR UNITÁRIO * ESTIMADO
1	350949	SOFTWARE SECUROS	SOFTWARE SECUROS - MODELO: SECUROS PROFESSIONAL 10.10-R1-ISS	1	1	R\$
2	474171	PATCH PANEL 19	MAXTELECOM-MTP.1124 CAT.6 24 PORTAS	24	5	R\$
3	252272	POE SWITCH	DAHUA- POE SWITCH DH-PFS4226-24ET-36	24	5	R\$
4	404135	CENTRAL CFTV	CENTRAL CFTV COMPOSTA POR: CPU COM PROCESSADOR SUPORTADO, 2 GERENCIAMENTO PADRÃO:HP ILO (FIRMWARE ILO 4 2.0); PORTA ILO: (1) PORTA 1 GB DEDICAD; MEMÓRIA INSTALADA: 64GB (4X16GB) DUAL RANK X4 DDR4-2400; MÁXIMA SUPORTADA: 3TB (24X128GB LRDIMM @2400MHZ); SLOTS DISPONÍVEIS: 23; SLOTS TOTAIS: 24 (12 DIMM SLOTS POR PROCESSADOR, 4 CANAIS, 3 DIMMS POR CANAL); DISCO INSTALADO: (2) 600GB 10K 12G SAS SFF; BAIA PARA DISCOS: ATÉ 8 DISCOS SFF HOT PLUG; ARMAZENAMENTO	1	1	R\$

			MÁXIMO: 52TB (26X2TB); CONTROLADORA DE DISCO: (1) HP SMART ARRAY P440AR/2GB FBWC; NIVEIS DE RAID SUPPORTADOS: 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60; UNIDADE ÓP			
5	337585	NO-BREAK 6KVA	NO-BREAK 6KVA	3	1	R\$
6	15041	CÂMERA PANORÂMICA	CÂMERA PANORÂMICA, COMPOSTA POR 8 CÂMERAS FULL HD COM SUPORTE DE FIXAÇÃO COMPOSTA POR 8 CÂMERAS FULL HD 2 MEGAPIXELS COM COM CAPTAÇÃO DE IMAGEM 360° E UMA CÂMERA PTZ ZOOM ÓPTICO 37x COM DISTANCIA FOCAL DE 5,5mm A 206 mm INTEGRADA, ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO SUPORTE A CARTÃO MICRO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-67, ENTRADA E SAÍDA DE ALARME E ÁUDIO. ALIMENTAÇÃO VIA POE , IR 200 METROS. REF.: VIP 7360. MARCA DAHUA	2	1	R\$
7	4563127	CÂMERA SPEED DOME	CÂMERA SPEED DOME COM SUPORTE DE FIXAÇÃO RESOLUÇÃO FULL HD DE 2 MEGAPIXELS ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS. SISTEMA TIPO IP. ALIMENTAÇÃO VIA PoE. ZOOM ÓPTICO DE 20x E DIGITAL 4x. IR 100 METROS PARA ALIMENTAÇÃO PoE+. COM INTELIGÊNCIA DE VÍDEO EMBARCADA, ENTRADA MICRO CARTÃO SD. DISTANCIA FOCAL DE 4,7mm A 94 mm. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66. REF.: VIP 5220	4	1	R\$

			SD IR. MARCA DAHUA			
8	4564155	CÂMERA BULLET	<p>CÂMERA BULLET COM LENTE VARIFOCAL E SUPORTE DE FIXAÇÃO COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 2 MEGAPIXELS E ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS. SISTEMA TIPO IP. ALIMENTAÇÃO VIA PoE. IR 30 METROS. LENTE VARIFOCAL COM DISTÂNCIA FOCAL DE 2,8mm A 12mm . ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66. REF.: VIP 3230 VF. MARCA DAHUA</p>	110	22	R\$
9	402810	CÂMERA MINIDOME	<p>CÂMERA MINIDOME COM LENTE VARIFOCAL E SUPORTE DE FIXAÇÃO COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 2.0 MEGAPIXELS E ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS. SISTEMA TIPO IP. ALIMENTAÇÃO FONTE 12Vdc. LENTE DE 2,8mm. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66. REF.: VIP 1220 D. MARCA DAHUA</p>	8	2	R\$
10	4564157	CÂMERA DOME	<p>CÂMERA DOME COM SUPORTE DE FIXAÇÃO COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 1.3 MEGAPIXELS E ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS. SISTEMA TIPO IP. ALIMENTAÇÃO VIA POE OU COM FONTE 12Vdc. IR 20 METROS. LENTE VARIFOCAL COM DISTANCIA FOCAL DE 2,8mm A 12mm. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66 E IK10. REF.: VIP E4220 ZBB. MARCA DAHUA</p>	44	9	R\$
			RECEPTOR DE DADOS PARA CÂMERA DE MONITORAMENTO			

11	484265	RECEPTOR DE DADOS	REMOTO, USO INTERNO EM ELEVADORES, RESOLUÇÃO FULL HD, SISTEMA IP, DISTÂNCIA INFRAVERMELHO 750 METROS. MARCA INTELBRAS	8	2	R\$
12	484265	TRANSMISSOR DE DADOS	TRANSMISSOR DE DADOS PARA CÂMERA DE MONITORAMENTO REMOTO, USO INTERNO EM ELEVADORES, RESOLUÇÃO FULL HD, SISTEMA IP, DISTÂNCIA INFRAVERMELHO 750 METROS. MARCA INTELBRAS	8	2	R\$
13	459875	MONITORES PARA VIDEOWALL	MONITORES PARA VIDEOWALL MONITOR SMART TV LED 43 FULL HD SAMSUNG UN43T5300AGXZD	8	2	R\$
14	461053	MONITORES PARA VIDEOWALL	MONITORES PARA VIDEOWALL, DE 55" MARCA SAMSUNG, MODELO UD55E-B	4	1	R\$
15	461053	MONITORES PARA VIDEOWALL	MONITORES PARA VIDEOWALL, DE 55" MARCA CHRISTIE MODELO FHD552-XB 135-015107-01	21	04	R\$
16	461053	MONITORES PARA VIDEOWALL	MONITORES LED PARA VIDEOWALL, DE 55" LG 55WV70BS-SL.AWZHLJS	08	01	R\$
17	474228	PONTO DE REDE LÓGICA	PONTO DE REDE LÓGICA CATEGORIA 6 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	245	49	R\$
18	465017	PLACA DE VIDEO	PLACA DE VIDEO GERFORCE RTX 3070TI XC3 ULTRA GAMING GDDR6X 8GB 256BIT 08G P5 3785 KL	02	01	R\$
19	460422	PROCESSADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I5 10400, 10ª GERAÇÃO CLOCK 2.9GHz	02	01	R\$

19	400433	INTEL CORE I5	TURBO ATÉ 4.3GHz - NÚMERO DE NÚCLEOS 6, THREADS 12	02	01	R\$
20	471998	MEMORIA RAM	MEMORIA RAM KIKGSTON 8GB, DDR4 3200MHZ 1X8GB - KVR32N22S8/8	04	01	R\$
21	251519	PLACA MÃE	PLACA MÃE ASUS PRIME H410M- E DDR4	02	01	R\$
22	251519	GERENCIADOR DE IMAGENS	GERENCIADOR PARA VIDEOWALL CHRISTIE PHOENIX MODELO 500VWP	06	01	R\$
23	16898	MATRIX DE VIDEO DIGITAL	KRAMER VSM-4X4A, 4 X 4 SEAMLESS AV MATRIX SWITCHER MULTI SCALER02	02	01	R\$
24	16898	UNIDADE DE COLABORAÇÃO E INTERATIVIDADE DE IMAGENS	CHRISTIE BRIO 500VWPE	03	01	R\$
25	484265	EXTENSOR UTP HDMI COM TRANSMISSOR E RECEPTOR	EXTENSOR UTP HDMI COM TRANSMISSOR E RECEPTOR	24	01	R\$
26	150925	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITA	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	02	01	R\$
27	43648	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	02	01	R\$
28	470931	CAIXA ACÚSTICA EMBUTIR - TIPO 1	CAIXA ACÚSTICA EMBUTIR - TIPO 1	08	01	R\$
29	236699	MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF	MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF	08	01	R\$
30	9732	MICROFONE DE MESA OMINIDIRECIONAL	MICROFONE DE MESA OMINIDIRECIONAL	03	01	R\$
31	404135	INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM DOCK DE PAREDE	INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM DOCK DE PAREDE	02	01	R\$
		O STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS SAS- TO-SAS ROBUSTA, VERSÁTIL E FÁCIL DE INSTALAR. COM 12 BAIAS				

32	404135	PARA HARD DISKS SAS (SERIAL-ATTACHED SCSI 12GB/S) OU SATA (SERIAL ATA 6GB/S), CHASSI EXTERNO COMPACTO E CAPACIDADE ATÉ 144TB DE CAPACIDADE BRUTA, O EQUIPAMENTO SUPORTA DISK ARRAY E PERMITE DISCOS HOT SPARE PARA MAIOR SEGURANÇA DE DADOS.	STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS	01	01	R\$
----	--------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------	----	----	-----



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Matos Maia, Coordenador(a)**, em 08/08/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 14280012 e o código CRC 53EFD90D.

MODELO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SAN – Edifício DNIT – 2º andar, Brasília/DF, CEP 70040-902
www.gov.br/mds

PROCESSO Nº 71000.090067/2021-17

*** MODELO DE DOCUMENTO**

MINUTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI
A UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E
COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO
DE _____, E A EMPRESA
_____.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio de _____, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu (a) _____, o(a) senhor(a) _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União de _____, portador (a) da matrícula SIAPE nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) _____, o(a) senhor(a) _____, em conformidade com o Contrato Social/Estatuto da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.090067/2021-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº __/20__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Circuito Fechado de Televisão – CFTV e equipamentos audiovisuais (Video Wall), incluindo *software*, *hardware*, monitores, câmeras e todos periféricos que compõem os sistemas, ambos instalados no Edifício Bloco "A" sede do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, localizado na Esplanada dos Ministérios, CEP: 70.054.906 - Brasília /DF ou em quaisquer outros endereços que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS venha a ocupar em Brasília – DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	Manutenção Preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)	Serviço	mensal		
2	Fornecimento de Peças e Equipamentos	Fornecimento	sob demanda		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos.

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de

habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20___, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Funcional Programática:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

SB:

Nota de Empenho:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em

lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os

procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

REPRESENTANTE

Ministério do Desenvolvimento e Assistência
Social, Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

REPRESENTANTE

Denominação da Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
SIAPE:

Nome:
SIAPE:



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Magalhães Neiva Santos**, Analista Técnico de Políticas Sociais (ATPS), em 31/07/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 14207031 e o código CRC 5C9167D8.